



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.989

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

- 60 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 2.650 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Homologa o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Dourados”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Dourados, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosgov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosgov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS****ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.650 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DOURADOS****CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 20 e 21 de outubro de 2023 no Teatro Municipal de Dourados Ayrthon Barbosa Ferreira.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com o Sistema Municipal de Cultura - Lei Nº 4.903, de 22 de Setembro de 2022 - e com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Municipal de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 (seis) eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª CMC, nomeada pela Resolução nº 006/2023/SEMC, publicada no Diário Oficial do Município - ANO XXIII - Nº 5.956.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pela Comissão organizadora e convidados da sociedade civil de notória atuação cultural no município.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente credenciado, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC será efetuado via inscrição online, em formulário amplamente divulgado nos canais de comunicação digital da SEMC - Secretaria Municipal de Cultura, e presencialmente na abertura do evento, no dia 20 de outubro, às 18:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Ouvintes sem direito a voz e voto.

§1º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, é requisito obrigatório Cadastro Municipal de Cultura, realizado pelo site [www.cultura.dourados.ms.gov.br](http://www.cultura.dourados.ms.gov.br) devendo comprovar ser morador de Dourados há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovada através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se credenciar como convidado(a)(s) com direito a voz, é requisito que os mesmos colaborem com as discussões que acontecerão dentro de um dos 6 (seis) eixos.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se credenciar como ouvinte, é requisito que os mesmos estejam presente em toda a conferência e fiquem a par das discussões para que possam receber certificação.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS**

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

I. Abertura e aprovação do Regimento Interno;

II. Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

III. Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V - DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art. 14 A Palestra inicial terá por finalidade a apresentação do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente, com até 5 minutos de duração, ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**DECRETOS**

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas elaboradas pelos grupos de trabalho;

II. Moções;

III. Eleição da delegação que participará da IV CONEC - Conferência Estadual de Cultura - em Campo Grande-MS, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

**CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES –**

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

**CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da IV Conferência Estadual de Cultura .

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Dourados há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegado para a IV Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos IV Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a IV Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a IV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Dourados.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público, nos termo deste decreto”.**

O prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Chamamento Público, destinada a selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com no mínimo 44,00m<sup>2</sup> (quarenta e quatro) metros quadrados U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Dourados (MS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recurso do FAR, podendo ser complementado com recurso do próprio município e de outros entes públicos, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação Agentes Executores do Programa, destinada ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

**DECRETOS**

Art. 2º. A presente Comissão Especial de Chamamento Público, será composta pelo seu Presidente e por mais 02 (dois) membros, com a seguinte composição:

Presidente: Diego Zaroni Fontes – Mat. 114771276-2

Membro: Caryne Correia da Silva Matos – Mat. 149611-4

Membro: Adriana Benicio Toneloto Galvão – Mat. 74071-1

Art. 3º. Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, em caso de necessidade, poderá nomear, por meio de Portaria, outros membros integrantes da administração pública ou convidar membros da sociedade civil, para compor a presente Comissão Especial de Chamamento Público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de outubro de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2.659, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias do Secretário Municipal de Administração no período de 16 a 22 de outubro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica o senhor Cleison Marin, pelo período de 16 a 22 de outubro de 2023, designado para substituir interinamente o Secretário Municipal de Administração com a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal de Administração, podendo para tanto, assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Dourados (MS), 09 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

**DECRETO “P” Nº 1.320 de 03 de outubro de 2023**

*“Torna sem efeito a reversão de aposentadoria de Leonildo Aneas Marineli (Gestão Única) para Pensão Especial Vitalícia em Favor de sua viúva, Sra. Maria Jose Negrão Aneas, Decreto “P” nº 1.239, de 03 de julho de 2023”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município de Dourados:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a reversão de aposentadoria de Leonildo Aneas Marineli (Gestão Única) para Pensão Especial Vitalícia em Favor de sua viúva, Sra. Maria Jose Negrão Aneas, Decreto “P” nº 1.239, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Dourados (MS), 03 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 1321, de 04 de outubro de 2023.**

**“Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria de LEONILDO ANEAS MARINELI (Gestão Única), para Pensão Especial Vitalícia em favor de sua VIÚVA, Sra. MARIA JOSE NEGRAO ANEAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS (MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e X do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento em 26 de abril de 2023, do servidor aposentado LEONILDO ANEAS MARTINELI, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 061796 01 55 2023 4 00131 001 0055893 39 Selo Digital nº AAK94908-012-IGB, emitida em 02-05-2023 pelo Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Dourados-MS, LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial de Registro Civil, firmada por ANGELICA CONDE DA SILVA NASCIMENTO, Escrevente;

CONSIDERANDO o parecer nº 675/2023, contido no Processo Administrativo nº 1964/2023 e protocolo PREVID nº 032/2023/PREVID do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – IPSSD/PREVID, de 19-05-2023 e nos artigos 52, 70 e 67, da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27-12-2006 e legislação aplicável à espécie;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. A aposentadoria deferida ao servidor LEONILDO ANEAS MARTINELI via Portaria nº 090, de 11-02-2010 e publicada no Diário Oficial de 11-02-2010, Matrícula Funcional 18341-1, fica revertida em Pensão Compulsória em favor de sua VIÚVA, Sra. MARIA JOSE NEGRAO ANEAS, a partir do óbito do servidor, que se deu em 26 de abril de 2023, com provento bruto de aposentadoria de R\$ 4.064,30 (quatro mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), calculados pelo PREVID nas fls. 19 do Processo Administrativo nº AP 032/2023/PREVID, com cálculos e atualização conforme inciso I, do artigo 52 e §3º, desse artigo 52, e artigo 70, da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, ou seja, com direito aos mesmos reajustes salariais pelos índices do RGPS/INSS, porém sem a paridade quanto à reorganização ou reestruturação dos cargos e das carreiras, ou das remunerações previstas em lei, nas regras de cálculo e pagamento da pensão nos termos dos dispositivos legais acima referidos e em consonância com o disposto no §7º, §8º e §18 todos do artigo 40 da Constituição Federal já com as alterações determinadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12-11-2019, e de acordo com o que consta do Protocolo PREVID nº AP 032/2023/PREVID.

Parágrafo único. Considerando que a aposentadoria do servidor falecido foi feita a expensas do Município, via Portaria nº 090, de 11 de fevereiro de 2010, sendo da chamada Gestão Única, os trâmites para o pagamento da pensão na forma de que trata o caput deste artigo continuarão a ser feitos como anteriormente na aposentadoria, a expensas do Município, devendo o PREVID verificar sobre as acumulações de Pensões ou de Pensão e Aposentadoria, e opção, se for o caso, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12-11-2019, além de verificação de alíquota de contribuição previdenciária na Pensão nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de abril de 2023, e recebimento dos vencimentos de pensão com cômputo desde 26 de abril de 2023 da forma exposta, haja vista que o pagamento é até o quinto dia útil do mês subsequente.

Dourados-MS, em 04 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 1.322, de 04 de outubro de 2023.**

**“Exonera servidor – Andre Nunes da Costa”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, por falecimento, a partir de 19 de setembro de 2023, Andre Nunes da Costa, do cargo de Profissional do Magisterio Municipal, categoria “B”, nível “P-II”, matrícula funcional Nº 114765641-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2023.

Dourados (MS), 04 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 1.323 de 05 de outubro de 2023.***“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declarados vagos, por motivo de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as respectivas datas de aposentadoria.

Dourados (MS), 05 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 1.323, de 05 de outubro de 2023**

<b>MAT.</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>PORTARIA DE BENEFÍCIO</b>	<b>A PARTIR DE:</b>
114762319-5	EUNICE DE OLIVEIRA XAVIER	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	101/2023/PREVID	26/09/2023
42641-3	VILMA SARAVAL NEGRAO DE ASSIS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	098/2023/PREVID	26/09/2023
42781-1	SILVANA LUCIA BARBOSA SANTANA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	085/2023/PREVID	01/09/2023
34841-1	LEONARDO FREITAS NUNES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	086/2023/PREVID	01/09/2023
34491-1	MARLEI RODRIGUES SALDIVAR TORRACA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	087/2023/PREVID	01/09/2023
61381-1	WILLIAM LEITE DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	089/2023/PREVID	04/09/2023
32821-1	SANDRA REGINA IMADA AKIMURA	CIRURGIAO DENTISTA	099/2023/PREVID	26/09/2023
4741-1	CLINEIDE RODRIGUES ARAUJO	ENFERMEIRO	099/2023/PREVID	25/09/2023
66351-1	VERA FARIAS DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	096/2023/PREVID	25/09/2023
16251-1	CELIA DA SILVA COSTA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	095/2023/PREVID	25/09/2023

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 110/2013/PREVID**

*“CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À MARIA EDUARDA DAVID CASTILHO, em razão do falecimento de SERGIO ADRIAN CASTILHO, e dá outras providências”.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Temporária à MARIA EDUARDA DAVID CASTILHO, filha menor do segurado falecido SERGIO ADRIAN CASTILHO, servidor público municipal aposentado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 114761362-3, contribuinte deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento do ex-segurado, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de junho de 2023.

Dourados/MS, 09 de outubro de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**  
**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
**Diretora de Benefícios**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 095/2023/ADM/PREVID**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- Previd, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SANDRA PAULA FERREIRA ROCHA, do quadro efetivo do Previd, matrícula n.º 8, ocupante do cargo de Advogado Previdenciário, 10 (DEZ) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e artigo 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº103/2019, no período de: 06/10/2023 a 15/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2023.

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 014/2023/PGM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando o inciso XIX do art. 9º e inciso I do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados os Procuradores, na forma indicada nos incisos I e II, a competência para a recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e aos em que a Procuradoria Geral do Município intervém, de qualquer juízo, instância ou Tribunal, em regime de plantões ou fora do horário normal de expediente das repartições públicas municipais:

I - nos dias 10,11 e 12 de outubro de 2023, Procurador André Vardasca Quadros;

II - nos dias 13,14 e 15 de outubro de 2023, Procuradores Solange Silva de Melo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de outubro de 2023.

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Resolução nº. Ldf/09/1512/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARTA DOS SANTOS DE MELO, matrícula funcional n.º. "153371-2", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "15"(quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 26/07/2023 a 09/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 632/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.831/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Setembro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/10/1515/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE, matrícula funcional nº. “114768159-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04”(quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08/08/2023 a 11/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 635/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.852/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/10/1516/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, ZULMIRA GOMES DE BARROS LIMA, matrícula funcional nº. “114760686-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSUR), “05”(cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/08/2023 a 11/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 636/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.854/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/10/1517/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, JOELMA ROSICLER DE PIERI, matrícula funcional nº. “114766007-1”, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15”(quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/08/2023 a 15/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 637/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.855/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/10/1518/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, ANA PAULA PINTO TRICHES, matrícula funcional nº. “114771911-1”, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “07”(sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08/08/2023 a 13/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 638/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.881/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/10/1519/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal TEREZINHA APARECIDA PIVA ESPOSITO, matrícula funcional nº. “33681-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Florindo Piva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 20/09/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lg/10/1520/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, ANELISE CAMPOS OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula funcional nº. “114766522-2” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “25/09/2023 a 22/03/2024”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº/Lp/10/1521/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal LEONARDO DOUGLAS CUNHA, matrícula funcional nº. "114768502-1" ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Transito Municipal, lotado na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS, "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 23/08/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/10/1522/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ADARLENE AMORIM PROVAZIO MELO, matrícula funcional nº. "114769432-11" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua sogra: Ramona de Campos Melo, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 15/08/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/10/1523/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA LUCY CAVALCANTE, matrícula funcional nº. "500468-3" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de seu irmão: Nelson Cavalcante de Almeida, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 12/08/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lt/10/1533/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA LUCY CAVALCANTE, matrícula funcional nº. “500468-7” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu irmão: Nelson Cavalcante de Almeida, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 12/08/2023.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/10/1546/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula funcional nº. “130731-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Maria Francisca da Silva Bezerra, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 16/08/2023.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.GI/10/1547/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, BIANCA KARINA NUGOLI NEVES, matrícula funcional nº. “114771157-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 22/08/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ap/10/1548/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, TALITA LEMES CAMARGO, matrícula nº. “114763594-2” ocupante do cargo de Profissional de Educação Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

TALITA LEMES CAMARGO SANDIM

Conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/10/1549/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula funcional nº. “47631-1” ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 3ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Jandyra Lucia Rossi Henklain, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD em 14/06/2023, a partir do dia 14/05/2023 (para regularização de vida funcional).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/10/1550/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, ADRIANA SANCHES SISTO LIMA, matrícula funcional nº. “80371-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15”(quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 03/08/2023 a 17/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 645/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.821/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/10/1551/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, IOLY VAZ CAVALHEIRO AGUILERA, matrícula funcional nº. “90202-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30”(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 646/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.903/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução n. Rm/10/1554/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER à Servidora Pública Municipal LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO CLEMENTE, matrícula 114775088-1, ocupante do cargo de Assessor Especial II, da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social (AGEHAB), para a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), a partir da data da publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Con/10/1556/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, NILDA MARIA DE FIGUEIREDO GOMES, matrícula 501321-7, ocupante do cargo de Especialista em Educação (SEMED), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2021, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, conforme CI nº 1188/2023/SEMED, protocolado em 02/10/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Con/10/1557/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, NILDA MARIA DE FIGUEIREDO GOMES, matrícula 501321-7, ocupante do cargo de Especialista em Educação (SEMED), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2022, no período de 17/01/2023 a 31/01/2023, conforme CI nº 1188/2023/SEMED, protocolado em 02/10/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/10/1558/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, IOLY VAZ CAVALHEIRO AGUILERA, matrícula funcional nº. "90202-7", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "30"(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 646/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.903/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/10/1559/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA MASCARENHAS TEIXEIRA SILVA, matrícula funcional nº. "501501-4", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "04"(quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/08/2023 a 04/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 647/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.904/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Ret/10/1560/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Retificar a Resolução nº. Lt/08/1391/2023/SEMAD, que registrou nos assentos funcionais da Servidora Pública Municipal VASTI TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº “145931-1” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Onde consta: 08(oito) dias de “Licença Luto”, passe a constar: 02(dois) dias de “Licença Luto”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/10/1560/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA MASCARENHAS TEIXEIRA SILVA, matrícula funcional nº. “501501-8”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04”(quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/08/2023 a 04/08/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 647/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.904/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Av/10/1563/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARCELLE ALESSANDRA SANTOS PEREIRA, matrícula funcional nº 114768579-2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL (AGEHAB), Averbação do Tempo de Serviço de “2.297” (dois mil, duzentos e noventa e sete) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e a esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 10021010.1.00158/23-1, emitida em 25/07/2023, no (s) período (s) compreendido (s) de: 24/02/2011 a 27/08/2011 (Empresa de Apoio a Educação Douradense Ltda); 02/05/2013 a 01/05/2015 (Município de Dourados); 01/02/2016 a 11/01/2017 (SK Automotive Distribuidora de Autopeças Ltda) e de 17/05/2017 a 18/03/2020 (Mipa Serviços Administrativos Ltda), todos em função não cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 642/2023, constante no Processo Administrativo nº. 2.702/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Av/10/1564/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal: DULCINEIA PEREIRA BONETTI, matrícula funcional nº 147791-2, ocupante do cargo efetivo de PROFIS-SIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbção do Tempo de Serviço de "2.903" (dois mil, novecentos e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 11028060.1.00074/20-0, emitida em 05/05/2023, no período compreendido de: 13/02/1997 a 04/12/1997 (Serviço Social da Indústria SESI), 01/01/1999 a 08/07/2001 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), 20/12/2001 a 31/01/2002 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul) e de 01/07/2002 a 31/12/2006 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), todos na função de Professora, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 566/2023, constante no Processo Administrativo nº. 1.636/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/10/1565/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER, à Servidora Pública Municipal, FABIANA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 82091-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Apoio Educacional, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para prestar seus serviços profissionais junto à Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), sem ônus para a origem, a partir de 16/10/2023, em conformidade com a CI nº 308/2023/SEMC.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Rt/10/1566/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Retornar para origem, a servidora SILVANA STEFANES, matrícula funcional nº 114772156-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal, professora de Educação Física, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a partir de 15/09/2023, que estava cedida em contrapartida com a servidora Fabia Souza de Arruda Oliveira, matrícula 301601, cargo de professora de Educação Física, 20 horas, para a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, conforme Ofício nº 657/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Cd/10/1567/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER, a Servidora Pública Municipal MARISA GOMES, matrícula funcional nº. 114768477-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para exercer suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), sem ônus para a origem, a partir de 18/09/2023, em conformidade com o Ofício nº 632/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lm/09/1079/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo MUNICÍPIO), de conformidade com as Leis Complementares nº 107/06 e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com lançamentos no mês de SETEMBRO/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 de outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO RESOLUÇÃO Nº. LM/09/1079/2.023/SEMAD**

<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>PERÍODO</b>
114762966-7	ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA	SEMED	5	21/09/2023 A 25/09/2023
501270-4	ADENIL RIBEIRO LOPES	SEMED	16	22/08/2023 A 06/09/2023
114764917-5	ADRIANA CASTILHO CARDOSO	SEMS	12	16/09/2023 A 27/09/2023
86971-1	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	SEMED	15	08/09/2023 A 22/09/2023
114760936-3	ADRIANA LINE	SEMED	15	29/08/2023 A 12/09/2023
114760936-3	ADRIANA LINE	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
114772140-1	ADRIANO FACHIANO RODRIGUES	SEMED	14	18/09/2023 A 01/10/2023
114763436-8	ADRIANY SIQUEIRA DE AGUIAR	SEMED	5	20/09/2023 A 24/09/2023
114776662-2	AGATHA SILVA OLIVEIRA	SEMED	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114775992-5	ALEXANDRINA MARIA DA SILVA MEDEIROS	SEMED	2	20/09/2023 a 21/09/2023
114775992-5	ALEXANDRINA MARIA DA SILVA MEDEIROS	SEMED	3	22/09/2023 A 24/09/2023
114770733-2	ALINE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	SEMED	15	08/09/2023 A 22/09/2023
114770733-9	ALINE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	SEMED	15	08/09/2023 A 22/09/2023
114776929-3	ALINE PEREIRA GONÇALVES	SEMED	15	24/08/2023 A 07/09/2023
114763686-2	AMELIA HELENA DE FARIAS CORDEIRO	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
114763686-6	AMELIA HELENA DE FARIAS CORDEIRO	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023

**RESOLUÇÕES**

114762980-1	AMELIA MARTINS PIRES	SEMED	4	20/09/2023 A 23/09/2023
38-2	ANA CLAUDIA WANDSCHEER	SEMS	13	29/08/2023 A 10/09/2023
38-2	ANA CLAUDIA WANDSCHEER	SEMS	60	07/09/2023 A 05/11/2023
114761161-2	ANA DA SILVA COSTA DE ARAUJO	SEMED	16	06/09/2023 A 21/09/2023
87741-1	ANA LUCIA VICENTE FERREIRA DE MORAIS	SEMS	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114764304-3	ANA PAULA DE LIMA PACHECO	SEMS	9	20/09/2023 A 28/09/2023
114773718-5	ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES	SEMED	10	13/09/2023 A 22/09/2023
90147-2	ANA PAULA MEDINA FEITOZA	SEMED	30	25/08/2023 A 23/09/2023
114762419-1	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS MATOS	SEMED	30	11/09/2023 A 10/10/2023
114762419-3	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS MATOS	SEMED	30	11/09/2023 A 10/10/2023
114764736-2	ANAZIRA CESARIA MARQUES	SEMED	4	18/09/2023 A 21/09/2023
114774597-1	ANDERSON FIALHO MAACHAR	IMAM	5	18/09/2023 A 22/09/2023
114768482-1	ANDERSON LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA	AGETTRAN	5	11/09/2023 a 15/09/2023
73691357-15	ANDRE DE SOUZA SANTOS	SEMED	6	20/09/2023 A 25/09/2023
502036-2	ANDRE DINIZ SANTOS NEPOMUCENO	SEMED	20	08/09/2023 A 27/09/2023
73691283-3	ANDREIA APARECIDA MATOS FERREIRA	SEMED	5	15/09/2023 A 19/09/2023
114761402-2	ANDREIA DO AMARAL NEVES	SEMED	15	04/09/2023 A 18/09/2023
114771621-2	ANDREIA VIVIANI GOMEZ	SEMED	7	14/09/2023 A 20/09/2023
114771621-8	ANDREIA VIVIANI GOMEZ	SEMED	7	14/09/2023 A 20/09/2023
114770088-2	ANE CAROLINE MACENA SCHROER DIAS	SEMED	4	05/09/2023 A 08/09/2023
114766522-2	ANELISE CAMPOS OLIVEIRA TEIXEIRA	SEMED	5	20/09/2023 A 24/09/2023
114772644-1	ANGELO LUIZ SORGATTO	SEMAS	30	25/08/2023 A 23/09/2023
114777454-2	ANIELE CRISTINA DOS SANTOS	SEMED	15	29/08/2023 A 12/09/2023
501908-6	ANISIA PEDROSO ALVES	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
130041-3	ANIZIA SOARES	SEMS	60	02/08/2023 A 30/09/2023
144471-1	ANTONIO JUSTINO GALVAO NETO	SEMED	30	05/09/2023 A 04/10/2023
87821-1	APARECIDA DA SILVA FERREIRA	SEMED	10	05/09/2023 A 14/09/2023
114770267-14	AUZENIA DO PRADO OLIVEIRA	SEMED	10	20/09/2023 A 29/09/2023
114770267-2	AUZENIA DO PRADO OLIVEIRA	SEMED	10	20/09/2023 A 29/09/2023
114776521-2	BABIANE MARTINS ALVARENGA	SEMED	15	28/08/2023 A 11/09/2023
114765174-1	BERENICE FERREIRA DE VITT	SEMED	9	12/09/2023 A 20/09/2023
114765924-13	BIANCA DO AMARAL FACCO DIAS	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
114765924-7	BIANCA DO AMARAL FACCO DIAS	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
114775738-2	BRUNA LETICIA DALSSAS VALERETTO	SEMED	6	30/08/2023 A 04/09/2023
114769928-2	BRUNA SORDI RODRIGUES	SEMED	10	14/09/2023 A 23/09/2023
114769928-2	BRUNA SORDI RODRIGUES	SEMED	5	07/09/2023 A 11/09/2023
114771554-8	BRUNO COSTA PONCIANO	SEMED	90	30/08/2023 A 27/11/2023
114768272-3	CAMILA DE PAIVA CARLONE	SEMED	16	01/09/2023 A 16/09/2023
114768272-3	CAMILA DE PAIVA CARLONE	SEMED	1	19/09/2023
114768272-8	CAMILA DE PAIVA CARLONE	SEMED	15	01/09/2023 A 15/09/2023
114761943-1	CARLOS WAGNER REZENDE MAGALHAES BRASIL	SEMED	4	11/09/2023 a 14/09/2023
114772992-6	CAROLINE SOUZA COELHO	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
114767489-2	CATHIA FERREIRA GOMES	SEMED	10	14/09/2023 A 23/09/2023
114765674-1	CATIA DA SILVA	SEMED	7	25/09/2023 A 01/10/2023
114765674-1	CATIA DA SILVA	SEMED	10	14/09/2023 A 23/09/2023
114769249-14	CELIA MOURA OKIYAMA CAICARA	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
114771730-2	CELLIA FERNANDA PIETRAMALE EBLING	SEMED	45	06/09/2023 A 20/10/2023
501496-4	CESAR FERNANDES RIQUERME BENITES	SEMED	10	12/09/2023 A 21/09/2023
501496-6	CESAR FERNANDES RIQUERME BENITES	SEMED	10	12/09/2023 A 21/09/2023
114776321-5	CIRENEU ALTINO DA SILVA JUNIOR	SEMED	15	30/08/2023 A 13/09/2023

**RESOLUÇÕES**

114766182-4	CLAUDAIR APARECIDO DE SOUZA	SEMED	60	29/08/2023 A 27/10/2023
501491-16	CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA	SEMED	4	18/09/2023 A 21/09/2023
20251-1	CLAUDIA ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	SEMFAZ	5	18/09/2023 A 22/09/2023
500946-1	CLAUDIA CASTELÃO TETILA MELO	SEMED	15	01/09/2023 A 15/09/2023
114765089-3	CLAUDIA NARA MELO DE ANDRADE MACHADO	SEMS	7	15/09/2023 A 21/09/2023
114765089-3	CLAUDIA NARA MELO DE ANDRADE MACHADO	SEMS	7	22/09/2023 A 28/09/2023
114769948-10	CLAUDIA REGIANE MOTYCZKA FINCK	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
114769948-6	CLAUDIA REGIANE MOTYCZKA FINCK	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
501929-2	CLAUDINEIA DA SILVA CARRILHO	SEMS	10	29/08/2023 A 07/09/2023
114762582-1	CLAUDIVANI DA SILVA NASCIMENTO LIMA	SEMED	45	26/08/2023 A 09/10/2023
114764054-1	CLEA DE SOUSA PAZ AGUEIRO	SEMED	10	12/09/2023 A 21/09/2023
114764054-1	CLEA DE SOUSA PAZ AGUEIRO	SEMED	20	19/09/2023 A 08/10/2023
501751-1	CLEUSA MIRANDA DA SILVA	SEMED	30	17/08/2023 A 15/09/2023
90081-1	CLOVIS MARCOS DA SILVA	SEMAD	90	16/08/2023 A 13/11/2023
114765260-12	CRISTIANE RODRIGUES	SEMED	3	04/09/2023 A 06/09/2023
114765260-2	CRISTIANE RODRIGUES	SEMED	3	04/09/2023 A 06/09/2023
114770603-5	CRISTINA SANTANA VALDEZ	SEMED	2	25/08/2023 A 26/08/2023
114770603-5	CRISTINA SANTANA VALDEZ	SEMED	13	29/08/2023 A 10/09/2023
114767937-16	DALILA SANTOS LAUTERT	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
114769285-2	DAMARIS CRISTINA VITAL NOGUEIRA GUEIROS	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
114769285-5	DAMARIS CRISTINA VITAL NOGUEIRA GUEIROS	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
114772451-1	DANIEL BRUNETTO CARI	GMD	4	13/09/2023 A 16/09/2023
114766716-9	DANIELA BERSANI MATTOSO	SEMED	2	04/09/2023 A 05/09/2023
114773469-1	DANIELE CRISTINA NEVES NEGRI	SEMS	14	19/09/2023 A 02/10/2023
114764181-1	DANIELE ZANCO DA SILVA	SEMED	5	15/09/2023 A 19/09/2023
114766707-1	DANIELI LEMANSKI	SEMED	7	21/09/2023 A 27/09/2023
502048-2	DAVILENE DE SOUSA BORGES	SEMC	15	31/08/2023 A 14/09/2023
90389-1	DEBORA LIBIA CORREA SCARABELLI	SEMS	4	19/09/2023 A 22/09/2023
114772273-1	DELMA RITA GOMES	SEMED	5	04/09/2023 A 08/09/2023
114772273-8	DELMA RITA GOMES	SEMED	5	04/09/2023 A 08/09/2023
43831-1	DENISVALDO RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA	GMD	5	03/09/2023 A 07/09/2023
79951-4	DINORA MARILAN GUBERT BALLARDIN	SEMED	7	04/09/2023 A 10/09/2023
79951-7	DINORA MARILAN GUBERT BALLARDIN	SEMED	7	04/09/2023 A 10/09/2023
114772629-3	DIODI ENEAS MURAKAMI JUNIOR	SEMS	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114773331-3	DIUSA CALIXTRO ORTIZ	SEMED	2	04/09/2023 A 05/09/2023
85951-2	DONIZETI ALVES FELIPE	SEMED	9	21/09/2023 A 29/09/2023
501337-17	DURCELINA COELHO SANTANA	SEMED	5	08/09/2023 A 12/09/2023
501337-4	DURCELINA COELHO SANTANA	SEMED	5	08/09/2023 A 12/09/2023
114768315-14	EDIMARA NETO DE ARRUDA	SEMED	15	12/09/2023 A 26/09/2023
500344-11	EDIMEIA ALVES LAIER	SEMED	7	30/08/2023 A 05/09/2023
114776444-6	EDINEIA GONCALVES SANTOS	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
114766026-10	ELAINE RODRIGUES DE ALENCAR PEREIRA	SEMED	15	04/09/2023 A 18/09/2023
114766026-16	ELAINE RODRIGUES DE ALENCAR PEREIRA	SEMED	15	04/09/2023 A 18/09/2023
114770148-13	ELENICE CASSIANA MARTINS	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
114770148-4	ELENICE CASSIANA MARTINS	SEMED	60	05/09/2023 A 03/11/2023
80731-2	ELENITA CHAVES DE FRANCA	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
114770538-13	ELIANA RAMOS GUEDES OTA	SEMED	7	14/09/2023 A 20/09/2023
85941-4	ELIANE DE FATIMA TRICHES	SEMED	30	11/09/2023 A 10/10/2023
114764393-1	ELIANE FERNANDES DANTAS	SEMS	7	18/09/2023 A 24/09/2023
90414-2	ELIANE NUNES RAMOS SAMPAIO	SEMS	15	05/09/2023 A 19/09/2023

**RESOLUÇÕES**

90414-2	ELIANE NUNES RAMOS SAMPAIO	SEMS	3	20/09/2023 A 22/09/2023
501283-19	ELIETE MOREIRA MARQUES	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
501283-5	ELIETE MOREIRA MARQUES	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
114774037-9	ELINEUZA SANTANA RODRIGUES	SEMED	15	14/09/2023 A 28/09/2023
114772202-2	ELIS REGINA SILVEIRA FERNANDES	SEMED	10	20/09/2023 A 29/09/2023
63191-1	ELISANGELA DA SILVA ALEXANDRE SOUZA	SEMED	30	01/09/2023 A 30/09/2023
114777194-2	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	SEMED	4	19/09/2023 A 22/09/2023
131361-1	ELISANGELA SOUZA	SEMED	14	05/09/2023 A 18/09/2023
145391-2	ELIZABETE FERREIRA RAMOS	SEMED	7	25/09/2023 A 01/10/2023
501665-4	ELIZANDRA LUZIA RODRIGUES DA SILVA VEZU	SEMED	30	28/08/2023 A 26/09/2023
500328-3	ELIZETE FELIX DA SILVA	SEMED	15	31/08/2023 A 14/09/2023
500328-3	ELIZETE FELIX DA SILVA	SEMED	8	15/09/2023 A 22/09/2023
500328-4	ELIZETE FELIX DA SILVA	SEMED	15	31/08/2023 A 14/09/2023
500328-4	ELIZETE FELIX DA SILVA	SEMED	8	15/09/2023 A 22/09/2023
780971-3	ELZA BERNARDINO DA SILVA	SEMS	7	23/09/2023 A 29/09/2023
671-2	EROTILDES DA SILVA FERREIRA	SEMAD	5	11/09/2023 a 15/09/2023
114760897-3	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	SEMED	30	04/09/2023 A 03/10/2023
114762319-5	EUNICE DE OLIVEIRA XAVIER	SEMED	20	23/08/2023 A 11/09/2023
114760615-1	EVA RAMIRES	SEMED	7	31/08/2023 A 06/09/2023
114771648-10	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	2	03/08/2023 A 04/08/2023
114771648-10	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	2	17/08/2023 A 18/08/2023
114771648-10	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	3	30/08/2023 A 01/09/2023
114771648-10	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	2	04/09/2023 A 05/09/2023
114771648-10	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	6	12/09/2023 A 17/09/2023
114771648-8	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	2	03/08/2023 A 04/08/2023
114771648-8	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	2	17/08/2023 A 18/08/2023
114771648-8	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	3	30/08/2023 A 01/09/2023
114771648-8	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	2	04/09/2023 A 05/09/2023
114771648-8	EVELIZE PAULINO RIBEIRO	SEMED	29	12/09/2023 A 10/10/2023
114766829-9	FABIA SOUZA DE ARRUDA OLIVEIRA	SEMED	10	05/09/2023 A 13/09/2023
114769314-13	FABIANA SAMUDIO DE CARVALHO	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
114767040-15	FABIANE REGINA CRUZ DOS SANTOS	SEMED	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114767040-4	FABIANE REGINA CRUZ DOS SANTOS	SEMED	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114771953-12	FLAVIANE CHAVES DA SILVA TEOFILIO	SEMED	8	19/09/2023 A 26/09/2023
114777298-2	FRANCIELI DE ALMEIDA LUDOLFO	SEMED	2	14/09/2023 A 15/09/2023
114777298-2	FRANCIELI DE ALMEIDA LUDOLFO	SEMED	2	18/09/2023 A 19/02/2023
114777298-2	FRANCIELI DE ALMEIDA LUDOLFO	SEMED	3	20/09/2023 A 22/09/2023
114771849-1	GABRIEL DANTAS SIGOLO	SEMAD	90	23/08/2023 A 20/11/2023
114762469-18	GELSON MARANGUELI DE ASSIS	SEMED	6	26/08/2023 A 31/08/2023
114762469-18	GELSON MARANGUELI DE ASSIS	SEMED	1	11/09/2023
79221-1	GENI ARAGÃO MORAIS	SEMED	14	31/08/2023 A 13/09/2023
114768918-4	GIOVANNA DE MATOS MORAES CARNEIRO	SEMED	5	13/09/2023 A 17/09/2023
114770760-8	GISELY MARTINS	SEMED	4	19/09/2023 A 22/09/2023
114761494-1	GISLAINE RUMAO MENEZES DO NASCIMENTO	SEMED	8	19/09/2023 A 26/09/2023
114772206-2	GISLAINY DA ROCHA CAETANO DIAS	SEMED	90	14/08/2023 A 11/11/2023
114762354-13	GISLAYNE TERRA DO AMARAL	SEMED	5	01/09/2023 A 05/09/2023
114764352-2	GLASIELI BRUM FERREIRA	SEMED	30	21/08/2023 A 19/09/2023
88091-1	GLAUCE MARA PAVAO FAGUNDES BRUNEL	PGM	7	30/08/2023 A 05/09/2023
114772138-1	HERLON MOREIRA CABRAL	SEMOP	90	18/08/2023 A 15/11/2023
114772081-13	HORTENCIA BORGES SILVEIRA	SEMED	11	12/09/2023 A 22/09/2023

**RESOLUÇÕES**

114772081-3	HORTENCIA BORGES SILVEIRA	SEMED	11	12/09/2023 A 22/09/2023
500648-15	ILDA APARECIDA SILVA EGIDIO	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
500648-19	ILDA APARECIDA SILVA EGIDIO	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
501439-4	IOLINDA UTUARI DE CASTRO	SEMED	45	23/08/2023 A 06/10/2023
114765601-10	IRAIDES TRINDADE RENOVATO	SEMED	7	21/09/2023 A 27/09/2023
114765601-3	IRAIDES TRINDADE RENOVATO	SEMED	7	21/09/2023 A 27/09/2023
501555-4	IRAMI DA SILVA BENITES	SEMS	30	31/08/2023 A 29/09/2023
2541-1	IRCI DOS SANTOS	SEMED	14	11/09/2023 A 24/09/2023
114772269-1	IVONETE FERREIRA DA SILVA	SEMED	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114772269-1	IVONETE FERREIRA DA SILVA	SEMED	7	18/09/2023 A 24/09/2023
114762115-1	IZABEL DOS REIS GOMES	SEMS	30	21/08/2023 A 19/09/2023
114771434-1	IZABEL FRITZ BRANQUINHO	SEMED	14	13/09/2023 A 26/09/2023
114762572-1	IZABEL RECALDE FIGUEREDO	SEMED	30	28/08/2023 A 26/09/2023
114764065-2	JACIRENE LIMA DE SOUZA YOKOTA	SEMED	60	13/09/2023 A 11/11/2023
114764065-9	JACIRENE LIMA DE SOUZA YOKOTA	SEMED	15	13/09/2023 A 27/09/2023
71721-1	JAKELINE LUZIA DOS SANTOS CLAUDINO	SEMED	9	21/09/2023 A 29/09/2023
501532-10	JANE LUIZ ARAUJO	SEMED	5	04/09/2023 A 08/09/2023
114770286-16	JANINE CHAVES FUMAGALLI	SEMED	10	05/09/2023 A 14/09/2023
114775971-6	JEAN PAIS PEREIRA	SEMED	14	15/09/2023 A 28/09/2023
114775353-6	JEANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	SEMED	4	11/09/2023 a 14/09/2023
114770548-13	JHULIELE DE MATOS ROSIM	SEMED	2	30/08/2023 A 31/08/2023
114770548-13	JHULIELE DE MATOS ROSIM	SEMED	13	04/09/2023 A 16/09/2023
114770548-2	JHULIELE DE MATOS ROSIM	SEMED	2	30/08/2023 A 31/08/2023
114770548-2	JHULIELE DE MATOS ROSIM	SEMED	2	30/08/2023 A 31/08/2023
114770548-2	JHULIELE DE MATOS ROSIM	SEMED	14	04/09/2023 A 17/09/2023
501234-18	JIVANI DA SILVA MUNIN FERREIRA	SEMED	15	31/08/2023 A 14/09/2023
84491-1	JOAO DE SOUZA CARVALHO	SEMED	5	08/09/2023 A 12/09/2023
21591-1	JOSE CARLOS CIMATTI PEREIRA	SEMSUR	30	17/08/2023 A 15/09/2023
114777041-1	JOSE LAERTE PRIETTO JUNIOR	SEMAD	4	22/08/2023 A 25/08/2023
114760183-1	JUCIMARA LUIZ DE ARAUJO BOGARIN	SEMS	20	14/09/2023 A 03/10/2023
114771632-4	JULIA MARCELA BARBOSA DINIZ VIANA	SEMED	4	27/08/2023 A 30/08/2023
114771632-5	JULIA MARCELA BARBOSA DINIZ VIANA	SEMED	4	27/08/2023 A 30/08/2023
114770732-4	JULIANA CRISTINA SALUSTIANO TEIXEIRA	SEMED	7	20/09/2023 A 26/09/2023
73691125-4	JULIANA RIBEIRTO GARCIA	SEMED	15	12/09/2023 A 26/09/2023
114775914-2	JULIANE DAIANA EVANGELISTA	SEMS	15	12/09/2023 A 26/09/2023
114764426-1	KEILA ZARATINI SANTOS	SEMS	8	11/09/2023 A 18/09/2023
82871-1	KELI CRISTINA DA SILVA	SEMED	14	11/09/2023 A 24/09/2023
114769275-2	KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES GUABIRABA	SEMED	30	31/08/2023 A 29/09/2023
114776722-2	KELY DAIANE PEDROSO FERREIRA	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
114764405-2	KENIA SILVEIRA MILAN	SEMED	30	11/09/2023 A 10/10/2023
114760973-1	KESIA PIRES SANTANA	SEMED	180	28/08/2023 A 23/02/2024
73692108-4	LAIZA SOARES DO NASCIMENTO	SEMED	4	04/09/2023 A 07/09/2023
114777119-1	LARISSA GALINDO MARIANO	SEMS	5	15/09/2023 A 19/09/2023
114764518-1	LAURA CRISTINA VARGAS PEREIRA	SEMED	10	05/09/2023 A 14/09/2023
114764432-1	LEILA ARGUELHO DA SILVA MENEZES	SEMED	4	25/09/2023 A 28/09/2023
114764432-5	LEILA ARGUELHO DA SILVA MENEZES	SEMED	4	25/09/2023 A 28/09/2023
114771555-14	LENI CRISTINA CAPOANO	SEMED	7	25/09/2023 A 01/10/2023
86661-1	LEONETE ARCANJO BARTNIKOVSKI	SEMED	20	23/08/2023 A 11/09/2023
114771782-1	LIANE DE SOUZA GONÇALVES	SEMS	10	01/09/2023 A 10/09/2023
114776701-2	LICI QUEZIA FERREIRA DE LIMA NEVES	SEMED	15	20/09/2023 A 04/10/2023

**RESOLUÇÕES**

73690942-13	LIGIA MARIA GAIA RIBEIRO	SEMED	14	22/08/2023 A 04/09/2023
114775872-1	LILIAN GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA	SEMS	5	22/09/2023 A 26/09/2023
114767073-14	LILIAN SALES SANTOS	SEMED	15	04/09/2023 A 18/09/2023
114762518-2	LILIANY FERREIRA MENTE	SEMED	30	15/08/2023 A 13/09/2023
114762518-2	LILIANY FERREIRA MENTE	SEMED	30	15/09/2023 A 14/10/2023
501560-4	LINDALIA LOPES RAMOS	SEMED	60	11/09/2023 A 09/11/2023
74101-1	LISANGELA BATISTA SANCHES	SEMED	30	21/08/2023 A 19/09/2023
87751-1	LOIDE ALVES DE OLIVEIRA	SEMED	14	06/09/2023 A 19/09/2023
501561-2	LOIDE AQUINO XIMENES	SEMED	47	21/08/2023 A 06/10/2023
114770089-7	LOURDISLENE BRAGA COSTA MIRANDA	SEMED	5	07/09/2023 A 11/09/2023
501770-4	LUCI MARA VIEGAS PIRES	SEMED	30	13/09/2023 A 12/10/2023
501770-6	LUCI MARA VIEGAS PIRES	SEMED	30	13/09/2023 A 12/10/2023
114776447-5	LUCIANA APARECIDA POLONI OZORIO	SEMS	7	06/09/2023 A 12/09/2023
114776447-5	LUCIANA APARECIDA POLONI OZORIO	SEMS	3	13/09/2023 A 15/09/2023
502042-3	LUCIANA CRISTHINA LEDESMA	SEMS	3	31/08/2023 A 02/09/2023
114766027-6	LUCIANO FELIPE BRITO AZEVEDO	FUNED	15	01/09/2023 A 15/09/2023
48351-1	LUCIENNE MORISCO RAPCHAN	SEMED	5	11/09/2023 a 15/09/2023
155061-15	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA ALVES	SEMED	4	20/09/2023 A 23/09/2023
114776566-13	LUCIENE TEREZA ARRAIS	SEMED	15	24/08/2023 A 07/09/2023
114767402-2	LUCINETH MOREL DE MELO	SEMED	35	16/08/2023 A 19/09/2023
84231-1	LUCIO NUNES RIBEIRO	SEMED	90	18/08/2023 A 15/11/2023
44031-1	LUIZ SERGIO GABRIEL	GMD	30	28/08/2023 A 26/09/2023
131071-1	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	SEMED	20	28/08/2023 A 16/09/2023
131071-1	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
48021-1	LUZIETT ARAUJO DE OLIVEIRA	GMD	4	17/09/2023 A 20/09/2023
114768493-1	MAICON DOUGLAS DA SILVA	AGETTRAN	5	19/09/2023 A 23/09/2023
114771932-16	MARA LUCIA CHAMORRO DA SILVA CARVALHO	SEMED	15	25/08/2023 A 08/09/2023
114774658-3	MARCELA MELO PRADO	SEMED	3	13/09/2023 A 15/09/2023
114761932-2	MARCIA APARECIDA DE BRITO	SEMED	6	15/09/2023 A 20/09/2023
77391-2	MARCIA AQUINO MAGALHÃES	SEMED	10	25/08/2023 A 03/09/2023
69771-1	MARCIA HELENA DOS SANTOS SINOTTI	SEMED	2	14/09/2023 A 15/09/2023
69771-3	MARCIA HELENA DOS SANTOS SINOTTI	SEMED	2	14/09/2023 A 15/09/2023
39901-4	MARCIA RODRIGUES GARCIA DA SILVA	SEMED	42	22/08/2023 A 02/10/2023
150491-3	MARGARIDA MAXIMO SUYPENE	SEMS	30	11/09/2023 A 10/10/2023
114775821-1	MARIA ALCIONE SILVA GOMES	SEMS	15	02/09/2023 A 16/09/2023
114764501-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SEMED	7	11/09/2023 A 17/09/2023
114764501-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
501308-11	MARIA APARECIDA MONTEIRO	SEMED	10	12/09/2023 A 21/09/2023
501308-4	MARIA APARECIDA MONTEIRO	SEMED	10	12/09/2023 A 21/09/2023
501300-15	MARIA CELMA PEREIRA DE BRITO MARQUES	SEMED	10	22/09/2023 A 01/10/2023
501300-4	MARIA CELMA PEREIRA DE BRITO MARQUES	SEMED	10	22/09/2023 A 01/10/2023
114760610-1	MARIA DAS GRAÇAS TENORIO CAVALCANTE	SEMED	120	24/08/2023 A 21/12/2023
501260-8	MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
502078-5	MARIA DO CARMO MOREIRA DE SOUZA	SEMED	7	01/09/2023 A 07/09/2023
114776685-2	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE MOURA	SEMED	15	11/08/2023 A 25/08/2023
63991-7	MARIA JULDETE MUNIN	SEMED	30	01/09/2023 A 30/09/2023
114772089-12	MARIA LUCIA GOMES	SEMED	6	20/09/2023 A 25/09/2023
114762384-1	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	14	06/09/2023 A 19/09/2023
114765288-2	MARIA ROSA DE LIMA ANDRADE	SEMS	10	11/09/2023 A 20/09/2023
89651-1	MARIA SUELY DA SILVA OLIVEIRA	SEMED	15	14/09/2023 A 28/09/2023

**RESOLUÇÕES**

73690872-8	MARIA TIMOTIA FLORIO LEITE	SEMED	4	19/09/2023 A 22/09/2023
114774367-3	MARIANA MATIAS FIGUEIREDO	SEMED	15	25/08/2023 A 08/09/2023
81571-1	MARIANNE SILVA	SEMED	15	12/09/2023 A 26/09/2023
79591-2	MARILDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SEMED	11	17/08/2023 A 27/08/2023
114763469-1	MARINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	SEMED	7	14/09/2023 A 20/09/2023
114763718-16	MARINALVA DOS SANTOS PRATES	SEMED	4	19/09/2023 A 22/09/2023
114776953-1	MARINETE CICERA LACERDA	SEMS	15	12/09/2023 A 26/09/2023
114775595-6	MARISOL BRUFFATO MAGALHAES	SEMED	14	24/08/2023 A 06/09/2023
114769213-11	MARISTELAINE DOS SANTOS SOUZA ALMIRON	SEMED	15	18/09/2023 A 02/10/2023
114769213-4	MARISTELAINE DOS SANTOS SOUZA ALMIRON	SEMED	15	18/09/2023 A 02/10/2023
114762112-3	MARLENE SIMAO	SEMED	27	30/08/2023 A 25/09/2023
89531-1	MARLI DE FATIMA DA SILVA GAMARRA	SEMS	30	29/08/2023 A 27/09/2023
151161-3	MARLI TEREZINHA RIGOTTI DOS SANTOS	SEMS	30	23/08/2023 A 21/09/2023
114764074-16	MARLY NEVES DA SILVA ROBERTO	SEMED	14	31/08/2023 A 13/09/2023
114772926-2	MICHELLE CALIXTO CERVANTES	SEMS	4	19/09/2023 A 22/09/2023
114771575-3	MIDIA PEREIRA CRUZ COSMO	SEMED	3	12/08/2023 A 14/08/2023
114768134-16	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	3	31/08/2023 A 02/09/2023
114768134-16	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	5	14/09/2023 A 18/09/2023
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	13	31/08/2023 A 12/09/2023
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	7	19/09/2023 A 25/09/2023
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	1	26/09/2023
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	5	14/09/2023 A 18/09/2023
114760649-1	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMED	20	08/09/2023 A 27/09/2023
14881-1	MOACIR TEODORO DE SIQUEIRA	SEMS	5	25/09/2023 A 29/09/2023
114772468-1	NADIA ROSA DOS SANTOS	GMD	19	12/09/2023 A 30/09/2023
114774458-4	NAJLA DELGADO MARQUES	AGETTRAN	4	18/09/2023 A 21/09/2023
114774458-4	NAJLA DELGADO MARQUES	AGETTRAN	4	22/09/2023 A 25/09/2023
114772695-1	NATALI FRANCISCO MIYAZAKI	SEMED	5	01/09/2023 A 05/09/2023
114762588-1	NAURELINA VILHALVA DE OLIVEIRA	SEMED	4	04/09/2023 A 07/09/2023
501765-2	NELSI ZOLLETT	SEMED	30	06/09/2023 A 05/10/2023
114764400-1	NERCI BIRA DE FREITAS	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
34551-2	NEUSA MARIA SIMON	SEMS	120	16/08/2023 A 13/12/2023
89741-1	NEUZA DE MELO OLIVEIRA	SEMED	7	18/09/2023 A 24/09/2023
501587-4	NEUZELI ORTEGA PROVASIO AGUILIERI	SEMED	5	16/09/2023 A 20/09/2023
89231-1	NILCEIA RAMOS DOS SANTOS	SEMED	7	20/09/2023 A 26/09/2023
114762055-1	NOELI ALVES BOICO	SEMED	30	28/08/2023 A 26/09/2023
152281-1	PATRICIA SOARES DE ANDRADE	SEMED	14	11/09/2023 A 24/09/2023
152281-3	PATRICIA SOARES DE ANDRADE	SEMED	14	11/09/2023 A 24/09/2023
114771661-12	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	60	13/08/2023 A 11/10/2023
114769244-2	PAULA PILLAR PANDOLFO	SEMED	15	29/08/2023 A 12/09/2023
114769244-9	PAULA PILLAR PANDOLFO	SEMED	15	29/08/2023 A 12/09/2023
140521-5	PRISCILA RIBAS TERRA	SEMAS	12	14/09/2023 A 25/09/2023
114763411-1	RAFAEL DORNELAS DE FARIA	SEMS	20	29/08/2023 A 17/09/2023
114775605-4	RAFAEL ROCHA SOARES	SEMED	14	06/09/2023 A 19/09/2023
114760585-2	REGILAINE BEATRIZ DE CASTRO MARTINS IWAMOTO	SEMED	30	24/08/2023 A 22/09/2023
114760585-4	REGILAINE BEATRIZ DE CASTRO MARTINS IWAMOTO	SEMED	30	24/08/2023 A 22/09/2023
114765490-2	REGINA ALVES	SEMED	15	14/09/2023 A 28/09/2023
114772429-1	RENAN MATIA RIBEIRO	GMD	4	01/09/2023 A 04/09/2023
73351-1	RENATA GRADELA	SEMS	30	09/08/2023 A 07/09/2023
50093811	RENATA GRUBERT VARGAS	SEMS	5	18/09/2023 A 22/09/2023

**RESOLUÇÕES**

129961-2	RICARDO DA COSTA BRITES	SEMS	8	15/09/2023 A 22/09/2023
114768305-2	ROBERTA MARTINS DE ARAUJO	SEMED	5	05/09/2023 A 09/09/2023
114768305-8	ROBERTA MARTINS DE ARAUJO	SEMED	5	05/09/2023 A 09/09/2023
114773513-1	RONE APARECIDO DIAS BARBOSA	SEMS	30	04/09/2023 A 03/10/2023
89901-1	ROSALINA SILVEIRA DE BARROS	SEMED	58	22/08/2023 A 18/10/2023
501373-14	ROSANGELA ABREU DIAS	SEMED	15	12/09/2023 A 26/09/2023
501373-4	ROSANGELA ABREU DIAS	SEMED	30	12/09/2023 A 11/10/2023
86591-1	ROSANGELA APARECIDA FERRARI DE SOUZA SIMIONATTO	SEMED	7	21/09/2023 a 27/09/2023
114775832-1	ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	SEMS	6	26/08/2023 A 31/08/2023
114776488-1	ROSANGELA DE JESUS CASSEMIRO	SEMS	14	26/08/2023 A 08/09/2023
114775698-4	ROSAPAMELA DE MORAES TORRES	SEMED	9	06/09/2023 A 14/09/2023
501244-7	ROSELY DA SILVA PIRES	SEMED	6	02/09/2023 A 07/09/2023
114769430-16	ROSIMEIRE BENITES DE OLIVEIRA LEDUINO	SEMED	15	20/09/2023 A 04/10/2023
114769430-2	ROSIMEIRE BENITES DE OLIVEIRA LEDUINO	SEMED	30	20/09/2023 A 19/10/2023
114760894-3	ROSIMEIRE BRITO MOURAO RODRIGUES	SEMED	14	29/08/2023 A 11/09/2023
114760894-8	ROSIMEIRE BRITO MOURAO RODRIGUES	SEMED	14	29/08/2023 A 11/09/2023
87081-1	RUTE RODRIGUES GONÇALVES	PROCON	90	17/08/2023 A 14/11/2023
85921-1	RUTE SOARES DE CASTRO SILVA	SEMED	30	15/08/2023 A 13/09/2023
502190-1	SAMARA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA	SEMED	30	19/08/2023 A 17/09/2023
114760899-3	SANDRA FREITAS	SEMS	7	19/09/2023 A 25/09/2023
114768557-16	SANDRA MARLI DE OLIVEIRA SANTOS DA CRUZ	SEMED	1	20/09/2023
114760479-1	SANDRA REGINA FIORI	SEMED	4	23/09/2023 A 26/09/2023
114772205-1	SERGIO PEREIRA OLIVEIRA	SEMS	7	06/09/2023 A 12/09/2023
114772205-1	SERGIO PEREIRA OLIVEIRA	SEMS	10	13/09/2023 A 22/09/2023
73689203-3	SILVANA PEREIRA DANTAS	SEMED	4	12/09/2023 A 15/09/2023
114761846-2	SILVIA MARA ASSUNÇÃO FERREIRA BARICHELO	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
114760625-1	SILVIA MARA DOS SANTOS	SEMED	30	17/08/2023 A 15/09/2023
44181-1	SILVIO REGINALDO PERES COSTA	GMD	60	29/08/2023 A 27/10/2023
114769504-3	SIMONE KATIUSCIA DOS SANTOS	SEMED	60	15/08/2023 A 13/10/2023
501850-12	SIRLENE CAROLINA DA SILVA NONATO	SEMED	15	05/09/2023 A 19/09/2023
131081-1	SOLANGE PINHEIRO DA SILVA	SEMED	7	13/09/2023 A 19/09/2023
114761334-2	SUELI CRISTINA POMPEO ISHIBASHI SILVA	SEMED	5	18/09/2023 A 22/09/2023
114761334-2	SUELI CRISTINA POMPEO ISHIBASHI SILVA	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
114772260-2	SUELI LOPES DA SILVA	SEMED	15	28/08/2023 A 11/09/2023
114772260-8	SUELI LOPES DA SILVA	SEMED	15	28/08/2023 A 11/09/2023
114768555-9	SUELLEN DAROLD SOUNIS	SEMED	3	10/09/2023 A 12/09/2023
114768555-9	SUELLEN DAROLD SOUNIS	SEMED	3	13/09/2023 A 15/09/2023
114764176-1	SUMAYA GRACIELE ALLI FRANKILIN MENINO	SEMS	15	14/09/2023 A 28/09/2023
114770414-8	SUZANA NERES DOS SANTOS	SEMED	14	12/09/2023 A 25/09/2023
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA DENGÓ	SEMED	5	07/08/2023 A 11/08/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA DENGÓ	SEMED	5	07/08/2023 A 11/08/2023
501636-16	TALITA RIBEIRO MARTINS	SEMED	12	04/09/2023 A 15/09/2023
114769854-13	TAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	14	22/08/2023 A 04/09/2023
114769854-13	TAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	5	13/09/2023 A 17/09/2023
114771579-12	TAMIRYS DOS SANTOS LINO	SEMED	4	23/09/2023 A 26/09/2023
114771579-4	TAMIRYS DOS SANTOS LINO	SEMED	4	23/09/2023 A 26/09/2023
114760624-1	TANIA MADALENA CARDOSO	SEMED	7	19/09/2023 A 22/09/2023
114772200-2	TATIANA MARIA DE PINHO FREITAS	SEMED	7	04/09/2023 A 10/09/2023
114772200-2	TATIANA MARIA DE PINHO FREITAS	SEMED	3	21/09/2023 A 23/09/2023
42801-1	TATIANE BARBOSA MARTINS	SEMED	25	31/08/2023 A 24/09/2023
114769294-11	TATIANE DE ALMEIDA CARDOSO	SEMED	5	11/09/2023 A 15/09/2023



**RESOLUÇÕES**

114769294-12	TATIANE DE ALMEIDA CARDOSO	SEMED	5	11/09/2023 A 15/09/2023
114775481-3	VALDECIR PRETO DE SOUZA	SEMED	5	20/09/2023 A 24/09/2023
114775481-3	VALDECIR PRETO DE SOUZA	SEMED	5	25/09/2023 A 29/09/2023
501758-1	VALDENISE APARECIDA ROSA DE LIMA	SEMED	30	24/08/2023 A 22/09/2023
114777540-1	VALERIA DE ALMEIDA AZEVEDO	SEMS	10	29/08/2023 A 07/09/2023
114760664-1	VALERIA DE OLIVEIRA BATISTA	SEMED	30	31/08/2023 A 29/09/2023
114774953-1	VALERIA IKEDA PINZAN	GMD	10	07/09/2023 A 16/09/2023
114771687-3	VALESKA LIMA CARDOSO CABRAL	SEMED	30	30/08/2023 A 28/09/2023
114769111-15	VANELISE RIBEIRO DE MELO	SEMED	15	01/09/2023 A 15/09/2023
114773947-6	VANESSA BENITES LOUBERT	SEMED	15	23/08/2023 A 06/09/2023
501359-7	VANESSA ROCHA HENRIQUE	AGETRAN	15	04/09/2023 A 18/09/2023
114772176-1	VANINA BATISTA DE OLIVEIRA	SEMS	30	29/08/2023 A 27/09/2023
114766393-2	VERUSKA REZENDE SOARES	SEMAD	7	08/09/2023 A 14/09/2023
90205-3	VILMA MARIA DE ARAUJO DANTAS	SEMED	5	22/09/2023 A 26/09/2023
90205-7	VILMA MARIA DE ARAUJO DANTAS	SEMED	5	22/09/2023 A 26/09/2023
114773800-6	VITORIA GABRIELLA COSTA DE SOUZA DE MEDEIROS	SEMED	4	17/09/2023 A 20/09/2023
114766257-1	VIVIANE CARVALHO EICH	PGM	30	30/08/2023 A 28/09/2023
114770325-12	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	SEMED	15	04/09/2023 A 18/09/2023

**EDITAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFAZ No 26/2023, de 09 de outubro de 2023.**

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Administração da Dívida Ativa do Cadastro Econômico, fazem publicar o presente Edital de notificação.

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado no CAE - Cadastro de Atividade Econômica junto à Prefeitura Municipal de Dourados, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes e seus respectivos sócios abaixo relacionados, NOTIFICADOS da inscrição dos débitos em Dívida Ativa e querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital para pagamento amigável, caso os mesmos não se manifestem os débitos serão cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CAE	PROCESSO ADM.	DÉBITO
ALEXSANDER COUTINHO RODRIGUES MEI Sócios: ALEXSANDER COUTINHO RODRIGUES	1000206600	15.631/2023	R\$ 149,76
A.L. SIMONI Sócios: ANDERSON LUIZ SIMONI	100161325	21.871/2023	R\$ 678,75
ALMIR HENRIQUE DE PEDER CARVALHO MEI Sócios: ALMIR HENRIQUE DE PEDER CARVALHO.	100168400	5.271/2023	R\$ 158,21
ADAILTON MORAES MACEDO MEI Sócios: ADAILTON MORAES MACEDO	1000136679	24.969/2022	R\$ 458,80
Adriano Farias Leite MEI Sócios: Adriano Farias Leite	100145000	15.626/2022	R\$ 183,62
ADRIANA LIMA DE ALMEIDA PAZ MEI Sócios: ADRIANA LIMA DE ALMEIDA PAZ	1000154189	30.700/2022	R\$ 337,72
Adão de Queiroz Silva MEI Sócios: Adão de Queiroz Silva	1000086060	28.215/2022	R\$ 398,18
Ariane Ribeiro de Souza Sócios: Ariane Ribeiro de Souza	1000103649	9.693/202	R\$ 95,42
ANDERSON SILVEIRA GIMENES MEI Sócios: ANDERSON SILVEIRA GIMENES	100178820	2.662/2023	R\$ 92,09
André Franca da Silva MEI Sócios: André Franca da Silva	1000100704	17.052/2022	R\$ 350,80
Alyson Spessotto de Souza MEI Sócios: Alyson Spessotto de Souza	1000138183	24.954/2022	R\$ 315,46
Alexandre Espindola Milan Barbosa MEI Sócios: Alexandre Espindola Milan Barbosa	1000095972	29.860/2022	R\$ 544,14
Arcebides Azevedo Rabelo MEI Sócios: Arcebides Azevedo Rabelo	1000055385	30.515/2022	R\$ 218,56

**EDITAIS**

Aparecida Rui Scanferla Sócios: Aparecida Rui Scanferla	25078263	25.210/2021	R\$ 191,57
Avelino e Souza LTDA – ME Socios: Luis Fernando Avelino de Souza Pedro Henrique de Souza Oliveira	1000216818	2.539/2022	R\$ 2.261,10
CARLOS DE OLIVEIRA MORAES Socios: CARLOS DE OLIVEIRA MORAES	25078899	4.947/2022	R\$ 4.540,61
Caroline Ellen dos Santos Porto MEI Sócios: Caroline Ellen dos Santos Porto	100157408	5.136/2023	R\$ 176,68
Cabeca Acessorios Ltda ME Socios: Nedson Anastacio Marques	100053912	4.085/2022	R\$ 1.450,04
C. F. da Silva - Pintura ME Sócios: Carlos Fernandes da Silva	1000025818	25.154/2023	R\$ 622,05
C. E. C. DA SILVA Sócios: Cícero Evaldo Clemente da Silva	1000128447	4.257/2023	R\$ 2.835,01
Camargo & França Advogados Associados Ss Sócios: José Carlos Camargo Roque Alci Ferreira França	1000039703	29.326/2022	R\$ 2.027,05
CINTIA SILVEIRA – ME Sócios: CINTIA SILVEIRA	1000087112	25.184/2023	R\$ 71.629,84
Cléssio Martinenghi Sócios: Cléssio Martinenghi Luciane Pedro Albazzetti	25080251	29.825/2022	R\$ 7.783,32
DEBORA MONTEIRO GAIA SHIRMANN Sócios: DEBORA MONTEIRO GAIA SHIRMANN	100173457	5.850/2023	R\$ 84,90
DANIEL TRINDADE MOREL Sócios: DANIEL TRINDADE MOREL	1000245095	3.379/2023	R\$ 198,52
DANIELA GRACIELA HENRIQUE COSTA MAGALHAES MEI Sócios: DANIELA GRACIELA HENRIQUE COSTA MAGALHAES	100181476	2.713/2023	R\$ 84,90
Dara Ribeiro Bezerra MEI Socios: Dara Ribeiro Bezerra	100149642	5.159/2023	R\$ 199,98
Dione Gomes da Silva Sócios: Dione Gomes da Silva	25076446	25.233/2020	R\$ 2.018,15
DO FUTURO MS CORRETORA DE SEGUROS – EIRELI Sócios: Marco Henrique Soares Pereira Marco Aurelio Pereira	1000106648	12.106/2020	R\$ 1.832,86
D. C. S. S. MARTINEZ LTDA Sócios: Daniela Cristina Santos Souza	100206079	16.200/2023	R\$1.133,13
EDILSON BARBOSA DA SILVA MEI Sócios: EDILSON BARBOSA DA SILVA	100143334	28.831/2022	R\$ 381,27
EDINA CASTRO MARQUES MEI Sócios: EDINA CASTRO MARQUES	100148476	29.418/2022	R\$ 316,58
ERLIN INDIARA SILVERIO DOS SANTOS MEI Sócios: ERLIN INDIARA SILVERIO DOS SANTOS	7000006021	17.054/2022	R\$ 84,89
Elisangela Echeverria de Lima MEI Sócios: Elisangela Echeverria de Lima	1000139210	30.050/2022	R\$ 270,40
EMERSON LUIS DE SA MATOS MEI Socios: EMERSON LUIS DE SA MATOS	100215688	21.063/2023	R\$ 116,84
Enio L. A. Pereira Ltda Sócios: Enio Luiz Alves Pereira	100184294	28.333/2022	R\$ 1.100,39
EQUOTERAPIA NEUROCONFIAR LTDA Sócios: RAFAEL ALVES DA SILVA ALENCAR ANA PAULA CEOLIN MARESSA DINIZ COSTA	100197454	22.173/2023	1.402,21
EDNALDO PACHECO DOS SANTOS Socios: EDNALDO PACHECO DOS SANTOS	1000191491	4.481/2023	R\$ 238,81
Everaldo Caetano da Silva Sócios: Everaldo Caetano da Silva	1000102537	9.672/2022	R\$ 362,04
FABIO GONZAGA DE OLIVEIRA MEI Sócios: FABIO GONZAGA DE OLIVEIRA	100169923	2.716/2023	R\$ 86,37

**EDITAIS**

Francisco Eugenio da Silva – ME Sócios: FRANCISCO EUGENIO DA SILVA	1000152160	21.013/2023	R\$ 934,13
Fagner Vieira da Silva MEI Sócios: Fagner Vieira da Silva	1000124239	12.463/2022	R\$ 571,67
FELIPE PETRY KOLLING MEI Sócios: FELIPE PETRY KOLLING	7000005915	12.193/2022	R\$ 136,81
FJ SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI Sócios: Edson Soares Alves Junior	1000236630	22.286/2023	R\$ 4.305,99
Gisleyne Lopes Moura MEI Sócios: Gisleyne Lopes Moura	1000110513	24.778/2022	R\$ 461,57
GISELE KARINE DE MACEDO NORONHA MEI Sócios: GISELE KARINE DE MACEDO NORONHA	100172385	28.701/2022	R\$ 408,07
GILBERTO EMILIANO DE SOUZA MEI Sócios: GILBERTO EMILIANO DE SOUZA	1000164079	24.959/2022	R\$ 329,04
GM SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA Sócios: Gabriela Aparecida Martins dos Santos	100204735	16.563/2023	R\$ 924,87
Giovani Adriano dos Santos Socios: Giovani Adriano dos Santos	1000176174	12.459/2022	R\$ 257,02
HUERMISON DE SOUZA LIMA MACIEL MEI Sócios: HUERMISON DE SOUZA LIMA MACIEL	1000147930	29.048/2022	R\$ 461,57
HELIO BANDEIRA MIRANDA JUNIOR MEI Sócios: HELIO BANDEIRA MIRANDA JUNIOR	1000203600	24.964/2022	R\$ 332,82
ILSON GONCALVES DE ASSUNCAO – ME Sócios: ILSO GONCALVES DE ASSUNCAO	1000128129	30.558/2022	R\$ 857,73
ITAMAR BERTOTTO Sócios: TAMAR BERTOTTO	1000151120	29.412/2022	R\$ 279,52
Ivanildo Gonçalves de Oliveira Sócios: Ivanildo Gonçalves de Oliveira	1000209960	3.243/2023	R\$ 1.493,94
IVALDO SENHOR DO NASCIMENTO MEI Socios: IVALDO SENHOR DO NASCIMENTO	100145663	4.235/2023	R\$ 202,02
J. de S. Silva Sócios: Jamir de Souza Silva	1000012996	16.614/2023	R\$ 5.514,95
Josafa Aires de Matos Sócios: Josafa Aires de Matos	100159699	30.552/2022	R\$ 401,64
Jose do Carmo da Silva MEI Socios: Jose do Carmo da Silva	1000162939	4.234/2023	R\$ 148,07
JAILTON DE OLIVEIRA MEI Sócios: JAILTON DE OLIVEIRA	1000191211	29.812/2022	R\$ 359,30
JAQUELINE YONARA DA SILVA GALHARDO MEI Sócios: JAQUELINE YONARA DA SILVA GALHARDO	100159494	3.378/2023	R\$ 205,86
José Fábio Viera de Barros MEI Sócios: José Fábio Viera de Barros	7000006088	25.037/2022	R\$ 1.276,84
Jose Luiz Delai – ME Sócios: Jose Luiz Delai	1000151511	22.209/2023	R\$ 441,70
JOAQUIM ALEM GONCALVES - EIRELI ME Sócios: Joaquim Alem Gonçalves	1000191025	9.472/2021	R\$ 1.907,82
J G A ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENCOES DE PISCINAS LTDA Sócios: JONATHAN DA SILVA ALMEIDA José Gonçalves de Almeida	1000184037	21.767/2023	R\$ 2.041,98
JOANA DANIELE CARDOSO GOMES MEI Sócios: JOANA DANIELE CARDOSO GOMES	7000006226	30.434/2022	R\$ 329,12
JULIO ALBINO AZZOLA MARECO MEI Sócios: JULIO ALBINO AZZOLA MARECO	100172164	5.543/2023	R\$ 143,64
LAVANDERIA DE ROUPAS DOURADOS LTDA Sócios: JOSE NUNES PEREIRA Anderson Andrade	100189151	21.974/2023	R\$ 207,35
Katia Lopes Almeida MEI Sócios: Katia Lopes Almeida	1000066492	6.776/2022	R\$ 178,34
LETICIA DE SOUZA BRITO Sócios: LETICIA DE SOUZA BRITO	7000006425	8.136/2023	R\$ 85,51

**EDITAIS**

Leia Aparecida Ramos MEI Socios: Leia Aparecida Ramos	1000159997	6.872/2022	R\$ 110,75
LUANA ALVES DOS SANTOS MEI Sócios: LUANA ALVES DOS SANTOS	7000005722	9.662/2022	R\$ 437,99
Luciano Bernardes Sócios: Luciano Bernardes	25074465	22.312/2020	R\$ 622,51
LUIZ CARLOS DA SILVA CASTRO MEI Sócios: LUIZ CARLOS DA SILVA CASTRO	100160447	3.417/2023	R\$ 151,57
Luiz Carlos Bitencurte MEI Sócios: Luiz Carlos Bitencurte	100166085	5.865/2023	R\$ 113,69
LYONIL MODENEZ MARQUES MEI Sócios: LYONIL MODENEZ MARQUES	100160026	3.410/2023	R\$ 166,50
M CONSTRUTORA, MARMORARIA E PLANEJADOS LTDA Sócios: MARCOS ROBERTO DA SILVA	1000199212	25.049/2022	R\$ 9.993,41
Maicon Rodrigues De Jesus Socios: Maicon Rodrigues De Jesus	7000006420	8.126/2023	R\$ 301,98
Marco Sanchez Campos Sócios: Marco Sanchez Campos	1000196698	6.929/2021	R\$ 729,46
Marcel Holsback Bonetti MEI Sócios: Marcel Holsback Bonetti	1000141133	14.767/2022	R\$ 419,05
MARIA APARECIDA M. PEGO MEI Sócios: MARIA APARECIDA M. PEGO	1000197929	9.562/2022	R\$ 145,96
MARIA ADRIANA DE CARVALHO Sócios: MARIA ADRIANA DE CARVALHO	1000169895	28.435/2022	R\$ 351,45
MARCILENE GOMES FERREIRA DA SILVA Socios: MARCILENE GOMES FERREIRA DA SILVA	100161329	25.042/2022	R\$ 12.755,62
Marcos Antonio Rodrigues MEI Socios: Marcos Antonio Rodrigues	100148344	24.722/2022	R\$ 137,44
MIRIAN DIAS FREITAS MEI Sócios: MIRIAN DIAS FREITAS	1000177260	28.694/2022	R\$ 383,37
MAYARA FERNANDES DE MENEZES Sócios: MAYARA FERNANDES DE MENEZES	1000101557	17.081/2022	R\$ 214,18
M. V. Marmoraria Ltda ME Socios: Marcia Dos Santos Carlos Roberto Estelai	1000034582	6.741/2021	R\$ 2.545,25
NAIARA KEILA DE OLIVEIRA SILVA Sócios: NAIARA KEILA DE OLIVEIRA SILVA	1000120110	12.283/2021	R\$ 3.341,47
NAIARA KEILA DE OLIVEIRA SILVA Sócios: NAIARA KEILA DE OLIVEIRA SILVA	1000120110	21.563/2021	R\$ 4.130,83
NEIL SILVA PRADO MEI Socios: NEIL SILVA PRADO	1000164737	25.0258/2022	R\$ 432,81
N.F.B de Oliveira – ME Sócios: Natalia Fagundes Bressa De Oliveira	1000183006	24.981/2023	R\$ 1.431,07
OLIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Sócios: OLIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25076968	2.615/2021	R\$ 1.489,38
ORTIZ & LESSA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA Sócios: João Henrique Pereira Lessa TIAGO FERREIRA ORTIZ	100180386	21.791/2023	R\$ 1.312,61
PATRICIA BASTOS REIS MEI Sócios: PATRICIA BASTOS REIS	100148972	14.507/2022	R\$ 96,13
PATRICIA BAVARESCO MEI Sócios: PATRICIA BAVARESCO	100161626	30.475/2022	R\$ 146,61
Pedro Galdino da Silva MEI Sócios: Pedro Galdino da Silva	100198775	8.913/2023	R\$ 422,36
PAULO MARCELO DA SILVA MEI Sócios: PAULO MARCELO DA SILVA	1000230896	4.318/2023	R\$ 104,68
Paulo Cezar Batista MEI Sócios: : Paulo Cezar Batista	1000073073	9.570/2022	R\$ 418,83
Rafael Martins – ME Socios: Rafael Martins	1000107393	6683/2022	R\$ 101,38

**EDITAIS**

R. A. GONCALVES Sócios: ROBSON ALVES GONCALVES	100188802	16.594/2023	R\$ 2.499,41
RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO MEI Sócios: RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO	100173009	30.085/2022	R\$ 77,89
RADIO MENSAGEIROS DA PAZ EIRELI Sócios: Marcos Tavares Lima	1000130760	21.778/2023	R\$ 541,49
Rogério da Silva Rosario Sócios: Rogério da Silva Rosario	25080042	24.517/2022	R\$ 6.415,17
Roberto Monteiro Barros Bezerra MEI Sócios: Roberto Monteiro Barros Bezerra	1000125014	3.246/2023	R\$ 259,04
Remaq Recuperação e Manutenção de Máquinas Pesadas Em Geral Ltda Sócios: Christiane Benites Pontes	1000008131	14.703/2021	R\$ 1.022,67
Remape Construções de Obras de Engenharia Ltda Socios: Renato Machado Pedreira Mary Francisca de Souza Pedreira	100074634	25.695/2021	R\$ 1.326,33
Rogério Moacir de Oliveira Sócios: Rogério Moacir de Oliveira	100193066	16.601/2023	R\$ 761,10
RONIVALDO AGUERO BURGO MEI Sócios: RONIVALDO AGUERO BURGO	7000006370	4.686/2023	R\$ 253,94
RODRIGO ROCHA –ME Sócios: Rodrigo Rocha	100164654	16.597/2023	R\$ 1.747,85
Rafael Nunes Carvalho MEI Sócios: Rafael Nunes Carvalho	1000112621	9.600/2022	R\$ 211,23
RODRIGO SILVA NASCIMENTO EIRELI ME Sócios: RODRIGO SILVA NASCIMENTO	1000221943	25.183/2023	R\$ 416,74
RV CONSTRUCOES – EIRELI Sócios: Renato Vargas Valente	1000229855	25.188/2021	R\$ 829,51
R3 FUNDACOES EIRELI Sócios: Reynaldo Urias Carvalho Reghin	100170717	25.038/2022	R\$ 23.265,66
SULSANA BYAMCA SOUSA CANDIDO MEI Sócios: SULSANA BYAMCA SOUSA CANDIDO	1000102057	28.619/2022	R\$ 453,02
SUPPORT ELETRICA INDUSTRIAL EIRELI ME Sócios: WAGNER DA SILVA SIMAS	1000222559	15.902/2021	R\$ 29.962,88
Sonia Leonhardt Mota Sócios: Sonia Leonhardt	100199097	25.030/2022	R\$ 281,67
Trafosul Serviços Elétricos Ltda – ME Sócios: Roberto Angelo Moreto	100051715	22.679/2021	R\$ 10.844,01
Taison Genes Romeiro MEI Sócios: Taison Genes Romeiro	100154131	17.071/2022	R\$ 143,00
TATIANE DA SILVA ROCHA LOURENCO Sócios: TATIANE DA SILVA ROCHA LOURENCO	100169355	22.182/2023	R\$ 893,72
Valmir Lopes – ME Socios: Valmir Lopes	1000103681	21.001/2023	R\$ 488,92
VALDECIR LUIZ DE BRITO MEI Sócios: VALDECIR LUIZ DE BRITO	7000006255	30.101/2022	R\$ 237,18
VANESSA LOPES MEI Sócios: VANESSA LOPES	1000160634	17.059/2022	R\$ 102,26
VANDERLEI CRISTIANO KEGLER Sócios: VANDERLEI CRISTIANO KEGLER	1000239990	5.861/2023	R\$ 231,12
VM CRED SERVICOS DE CREDITO LTDA Sócios: VANESSA DA SILVA FARIAS	100180642	21.825/2023	R\$ 1.448,90
Yemowo Pro Saude LTDA – ME Sócios: Herivelto de Oliveira Martins Filho JAQUELINE VIANNA BENTENMLLER BRITO	1000215374	25.143/2023	R\$ 2.433,64
WALESKA DE OLIVEIRA FARIAS MEI Sócios: WALESKA DE OLIVEIRA FARIAS	100158471	30.033/2022	R\$ 152,32
Zivaldo Oliveira dos Anjos MEI Sócios: Zivaldo Oliveira dos Anjos	1000214610	4.319/2023	R\$ 181,46

**Júlia Graciéla de Oliveira**  
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

**EDITAIS****EDITAL Nº 100/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 138/2022/SEMED DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E:**

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 138/2022/SEMED de 07 de Dezembro de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2023, a comparecerem no dia 16 de Outubro, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e formação de cadastro de reserva, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1 Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 25 de Setembro de 2023.

**Ana Paula Benítez Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**Data: 16/10/2023**

**Horário: 10:00**

**DISCIPLINA: ANOS INICIAIS****AREA URBANA**

<b>676º</b>	ELAINE APARECIDA SOTOLANI RIBEIRO
<b>677º</b>	FLAVIA SANTOS MAGRINE DANTA
<b>678º</b>	ELISANGELA CORREA DE OLIVEIRA
<b>679º</b>	GISELE APARECIDA COSTA
<b>680º</b>	FERNANDA RIBAS DA LUZ BARRETO
<b>681º</b>	NELCIMARA MARTA DOS SANTOS
<b>682º</b>	MARIA KAROLYNE ROMUALDO CATELAN
<b>683º</b>	JULIANA DA SILVA GRACIANO NUNES
<b>684º</b>	KASSIA MARIA ROMUALDO CATELAN
<b>685º</b>	ZILMA DE OLIVEIRA PAVÃO
<b>686º</b>	FATIMA JULIAO SOARES
<b>687º</b>	CARLA LIGIA TORRES VARELA
<b>688º</b>	JOSELENE ALVES COELHO DE SOUZA
<b>689º</b>	MARIA VALDENICE ROSA PINHEIRO MORITA
<b>690º</b>	SUZANA DE OLIVEIRA ALMEIDA

**EDITAIS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estará aberta no dia 06/11/2023, no período das 08:00 horas às 09:30 horas, CHAMADA PÚBLICA para os fins de CREDENCIAMENTO de escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino visando contratação de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2024.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo as especificações deste Edital, para a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Decreto nº 2.376, de 07 de Julho de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Leite de Farias, n.º 3805, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, na data acima indicada.

A cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, gratuitamente, mediante o fornecimento, pelos interessados, de dispositivo portátil de armazenamento (pendrive) ou através do site do Município ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)). Maiores informações, pelo telefone (067) 2222-1610.

Caberá à Central de Matrícula da Secretaria de Educação do Município de Dourados, a distribuição, alocação e efetivação das vagas destinadas, aos respectivos centros de ensino, conforme a disponibilidade de vagas credenciadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Dourados em contrário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**I. DO OBJETO:**

A presente Chamada Pública tem por objeto credenciar escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, visando oferecer vagas para a Educação Infantil, para o ano letivo de 2024.

**II. ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS:**

<b>ETAPAS/MODALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA (de 0 a 5 anos de idade)	Até 3000
<b>TOTAL</b>	<b>Até 3000</b>

Parágrafo único: A existência de vagas ofertadas por instituições que venham a ser credenciadas através da presente Chamada Pública, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a contratação, respeitada a legislação relativa à Lei Federal 8.666 e posteriores alterações.

**III. DO VALOR MENSAL:**

Fica estipulado o valor mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por criança matriculada.

**IV. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública, para fins de credenciamento, qualquer interessado que detenha atividade pertinente, e compatível, com quaisquer dos objetos deste Edital, e que atenda a todas as suas exigências, e apresente toda a documentação exigida.

4.1.1 Consideram-se aptos a participar desta Chamada Pública todas as Escolas, Colégios, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades que atuem na área objeto deste ato.

4.2 Na data e horário previsto para o recebimento dos documentos, os interessados deverão apresentar à Comissão de Chamada Pública, em envelope lacrado, os seguintes documentos.

I. Registro ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrados;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade; ([https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp))

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária em vigência; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST em vigência; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

V. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal; em vigência; (<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>)

VI. Certidão Regularidade do Empregador – FGTS; em vigência; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

VII. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda Estadual do MS; em vigência; (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)

VIII. Autorização de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Dourados - COMED;

IX. Formulário de Credenciamento e Proposta de Projeto Político Pedagógico, modelo constante no Anexo I e II;

X. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante do Anexo III;

XI. Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;

**EDITAIS**

- XII. Declaração de Doação conforme modelo Anexo V;
- XIII. Declaração de Autorização de visita técnica in loco conforme modelo Anexo VI;
- XIV. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE DOURADOS (art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações) conforme Anexo VII;
- XV. Declaração de que a interessada não efetuou reserva antecipada de vagas e/ou matrícula, para o próximo período escolar em questão conforme Anexo VIII (APENAS para as participantes credenciadas em anos anteriores);
- XVI. Regimento Escolar;
- XVII. Relação nominal dos profissionais da participante;
- XVIII. Caso a interessada em participar seja beneficiária de convênios com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), deverá apresentar declaração de regularidade de prestação de contas, emitida pelo Departamento de Convênios (Semfaz), com data atualizada.
- XIX. As instituições filantrópicas, além dos documentos citados acima, deverão apresentar, se for o caso, Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- PARAGRAFO ÚNICO: Os interessados deverão protocolar, conjuntamente com os documentos do item acima (4.2).

- 4.3 Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:
- 4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.3. Que tenha dentre seus proprietários, administradores ou dirigentes, servidor que exerça cargo ou função de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Dourados-MS;
- 4.3.4. Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital;
- 4.3.5. Que não sejam sediados na cidade de Dourados-MS;
- 4.3.6. Em débito com prestação de contas de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4 A constatação de fraude, a ausência de qualquer documentação, ou a prática de ato inidôneo, ensejará o descredenciamento da interessada.

**V. DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

- 5.1 Os contratados atenderão, em seus próprios estabelecimentos nas condições deste edital, alunos conforme encaminhamentos feitos exclusivamente pela Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de alunos e a distribuição das vagas entre os prestadores contratados, observada a capacidade de atendimento apresentada por cada um;
- 5.2 Os alunos deverão ser recebidos e tratados com critérios de isonomia, sem qualquer forma de discriminação;
- 5.3 A qualidade da prestação dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Educação Infantil, do Núcleo de Psicologia e Assistência Social, do Núcleo de Nutrição Escolar, do Núcleo de Supervisão Técnica e do Departamento de Controladoria Interna;
- 5.4. O atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, será em conformidade com as disposições da Resolução/SEMED nº 043/2014, de 04/12/2014.
- 5.5. A instituição atenderá os alunos em período matutino e vespertino de acordo com a disponibilidade de vagas em cada período.

**VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- § 1º Obrigatoriamente atender diariamente todos os requisitos dispostos no Plano de Biosegurança, devidamente aprovado pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Dourados, para combate à pandemia do novo coronavírus.
- 6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente às crianças nas dependências da escola/instituição;
- 6.3 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelos órgãos de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade exclusiva de o contratado providenciá-la junto aos órgãos respectivos;
- 6.4 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Dourados/MS;
- 6.5 Participar de apresentações públicas, quando solicitado pelo Contratante;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 6.7 Executar os serviços com profissionais licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil;
- 6.8 Garantir atendimento especializado e individualizado às crianças com deficiências, quando for o caso;
- 6.9 Não poderá a escola/instituição credenciada efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, matrículas e outros valores;
- 6.10. A Educação Infantil é destinada às crianças de até 5 anos de idade, e deve proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, psicológico, afetivo, intelectual, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse pelo processo de aquisição de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- 6.11. A Educação Infantil deve cumprir as funções indispensáveis de cuidar e educar, e as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 anos de idade;
- 6.12. A Educação Infantil deve assim ser organizada para crianças de até 03 (três) anos de idade, e pré-escolas para as crianças de 04 (quatro) a 05 anos de idade;
- 6.13. Os parâmetros para agrupamento de alunos nas classes de Educação Infantil devem ser explicitados na proposta de atendimento, de forma que o professor atenderá, no máximo, o seguinte quantitativo de alunos:
- a) de zero a um ano, até seis crianças por professor;
  - b) de um a dois anos, até oito crianças por professor;
  - c) de dois a três anos, até doze crianças por professor;
  - d) de três a quatro anos, até quinze crianças por professor;
  - e) de quatro a cinco anos, até vinte crianças por professor;



**EDITAIS**

- § 1º Em qualquer faixa etária as funções de educar deverão ser exercidas pelo professor, acompanhado por um auxiliar em período integral.
- § 2º A capacidade de matrícula por sala será definida pela relação de uma criança para cada 1,5 m<sup>2</sup>, resguardando a quantidade estabelecida.
- § 3º Para as salas providas de berço, será resguardada a distância entre os berços e a parede de cinquenta centímetros e os mesmos deverão atender apenas uma criança.
- § 4º No caso de berçário, a área mínima é de 2,0 m<sup>2</sup> por criança.

6.14. Conforme Art. 31, Lei nº 9.394/96:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

6.15. No Projeto Político Pedagógico devem ser respeitados os seguintes fundamentos norteadores:

- Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

6.16. O currículo da Educação Infantil deve articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade;

6.17. Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção;

6.18. Para a oferta das vagas, a credenciada deverá ter uma estrutura mínima que contemple:

- Sala para professores, serviços administrativos, serviços pedagógicos e de apoio em ambientes distintos;
- Salas destinadas às atividades educacionais, adequadas para o número de crianças a serem atendidas;
- Banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específico à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um para cada vinte crianças;
- Banheiros adaptados para atendimento às crianças e educadores com deficiência, respeitada a legislação da acessibilidade;
- Área destinada à Secretaria, com espaço suficiente para abrigar, adequadamente, o mobiliário, os equipamentos, o pessoal responsável e a documentação escolar;
- Área coberta e descoberta para a prática de atividades físicas, recreação e atividades culturais;
- Parque infantil;
- Sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir-se;
- Fraldário com equipamentos e materiais para higienização;
- Lactário com equipamentos e recursos para higienização;
- Berçário com área mínima de 2,0 m<sup>2</sup> por criança, provido de berços individuais;
- Solário;
- Espaço físico adequado para descanso;
- Refeitório com espaço apropriado para refeições, contando com mobiliário móvel;
- Bebedouros e/ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
- Mobiliários adequados à faixa atendida;
- Instalações e equipamentos que atendam as exigências de nutrição e saúde;
- Biblioteca com espaço físico adequado para leitura e pesquisa, contendo acervo bibliográfico atualizado que atenda a demanda;
- Recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados;
- Lavanderia e rouparia;
- Brinquedos e materiais pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, à quantidade de crianças em espaços externos e internos, atendendo aspectos de segurança, higienização, manutenção e conservação;

§ 1º Os ambientes destinados aos vários serviços da CONTRATADA devem apresentar condições de localização, acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto e segurança a serem dotados de iluminação e ventilação natural, complementados, se for o caso, por meios artificiais;

§ 2º Outras exigências estabelecidas pela Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

6.18.1. A comprovação das condições mínimas acima exigidas deverá ser comprovada no Anexo II, da Proposta Pedagógica, através de relatório descritivo;

6.18.2. Tal comprovação poderá ser objeto de fiscalização, in loco, pela Comissão de Monitoramento da Chamada Pública até o dia 31/12/2024.

**VII. DOS PAGAMENTOS**

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o número de crianças efetivamente matriculadas, em período parcial, sob o controle e Atesto exclusivo da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, cuja relação nominal será parte integrante do processo de solicitação dos mesmos;

7.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados no mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária, conforme o número de crianças matriculadas, e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, abaixo listada:

**EDITAIS**

- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) carimbadas e assinadas;
- b) Nota fiscal com data de validade de cinco dias corridos, preenchidas conforme especificações da AF;
- c) Certidão Negativa de Débito municipal (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa Tributária Estadual (CND Estadual);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Caso optante do SIMPLES, Declaração do Simples Nacional;
- i) Relação nominal das crianças atendidas, com atesto da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O Município efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos credenciados pelos serviços prestados.

7.4 O participante fica ciente que o Município de Dourados/MS efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido contrato a ser firmado, caso seja demonstrado que a mesma possui Débitos Trabalhistas.

7.5 Poderá haver mais de um pagamento em um mesmo mês, desde que referente a execução de serviço de período anterior que não foi ou não pode ser quitado em razão de atrasos por problemas financeiros da administração ou ausência de documentação fiscal e tributária da contratada, como também para finalizar os devidos pagamentos decorrentes dos serviços prestados até a data final de vigência do presente Contrato sem necessidade assim, de aditamento para o próximo exercício, desde que haja recurso financeiro pela administração para tal ato.

**VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.112 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

2.033 – Implementação e Manutenção da Educação Infantil - CRECHE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Ficha: 1115

**IX. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL:**

9.1 A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Chamada Pública, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, seguindo as condições previstas neste Edital e de acordo com a Minuta do Contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de escolas/instituições preste os serviços no intuito de ampliar e facilitar o acesso de crianças na Educação Infantil.

9.2 Em havendo mais de um prestador credenciado para a realização de determinada atividade (modalidade), a quantidade estimada e o respectivo limite financeiro contratual serão distribuídos e divididos de forma isonômica e proporcional para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, conforme a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento;

9.2.1 A divisão do número de vagas seguirá os seguintes critérios:

I. O número máximo de vagas deverá ser distribuída, respeitando a Vistoria do Núcleo de Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades credenciadas - Publicado em Diário Oficial, conforme sua capacidade física;

9.3 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, por motivo de qualquer ordem, deverá ser assinado Termo de Desistência, em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourados.

**X. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1. O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

**XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão ou candidato ao credenciamento poderá impugnar o presente edital de Chamada Pública.

11.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos fora do prazo legal.

11.2 Os candidatos ao credenciamento terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso contra a inabilitação, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

11.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4 A falta de manifestação imediata e imotivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

**XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Prestar assessoramento político-pedagógico-administrativo, de forma sistemática, por intermédio de sua equipe técnica, com registro em relatórios mensais;

12.2. Promover eventos de capacitação, visando à melhoria de desempenho, dos profissionais da CONTRATADA;

**EDITAIS**

12.3. Orientar, fiscalizar e propor alterações, mensalmente, referente à utilização dos pagamentos efetuados, observando o plano de trabalho, apresentado como condição de sua habilitação;

12.4. Estabelecer a quantidade de material, brinquedos, e demais acessórios necessários para cada grupo crianças, conforme disposições da Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

12.5. Indicar a equipe de Nutricionistas Escolares, de Psicólogos Educacionais e Assistentes Sociais para atuarem, conjuntamente, nas entidades/instituições;

12.6. Entregar e orientar a CONTRATADA quanto aos relatórios que deverão ser entregues mensalmente à CONTRATANTE, como forma de monitoramento da execução contratual;

12.7. Realizar fiscalização prévia, antes do repasse dos recursos, para avaliação da estrutura física, contratação de profissionais com formação superior, avaliação dos móveis e equipamentos, itens necessários para o cumprimento fiel das obrigações de que trata esta Chamada Pública;

12.8. Estabelecer cronograma mensal de visitas de fiscalização, através do Núcleo de Educação Infantil e do Núcleo de Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

12.9. Confeccionar placa que deverá ser fixada na área de acesso da CONTRATADA, mencionando dados da parceria, dando transparências e publicidade na utilização dos recursos públicos, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

**XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Atender o número de crianças pleiteado, em período parcial, conforme a disponibilidade de vagas oferecidas, na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme especificado no plano de trabalho, em conformidade com as disposições da Resolução/SEMED nº 043/2014.

§ 1º As crianças serão encaminhadas, exclusivamente, pela Central de Matrículas da CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a matrícula ou rematrícula de crianças que não forem encaminhadas pela Central de Matrículas.

13.2 Proporcionar às crianças o desenvolvimento de ensino e aprendizagem, conforme prevê legislação, complementando a ação da família (pais ou responsáveis legais) e da comunidade;

13.3 Cumprir critérios de matrículas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme resolução vigente;

13.4 Acatar as recomendações das adequações dos itens levantados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ter os recursos financeiros suspensos e/ou devolvidos;

13.5 Informar a CONTRATANTE o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

13.6 Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

13.7 Obedecer à contratação de profissionais com base no número de crianças atendidas, na proporção de um profissional para cada grupo de crianças, conforme disposições do Conselho Municipal de Educação de Dourados-COMED, sob pena de ter os recursos financeiros suspensos e/ou devolvidos, conforme cada caso específico;

13.8 A CONTRATADA deverá ter um Coordenador Pedagógico, com formação em pedagogia e habilitação em educação infantil, conforme disposições do Conselho Municipal de Educação de Dourados-COMED;

13.9 Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, os relatórios pertinentes ao desempenho do ensino e aprendizagem das crianças, juntamente com o controle de frequência das crianças atendidas.

**XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Fica vedada a cobrança de mensalidade e/ou matrícula dos pais ou responsável, diante da permanência da criança na entidade e/ou instituição;

14.2 Caso a participante já seja credenciada, em anos anteriores, fica expressamente vedada a reserva antecipada de vagas, para o período escolar subsequente, bem como, também, o consequente acesso à rematrícula;

14.3 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo de Chamada Pública;

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado e contratado, implicará na rescisão do contrato e descredenciamento do interessado do Banco de Prestadores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.4.1. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dourados;

14.5 A homologação do resultado do credenciamento não implicará em direito futuro;

14.6 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto desta Chamada serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública;

Dourados, 18 de Setembro de 2023

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

Ilmº Senhor Secretário Municipal de Educação

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo, Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento para futura contratação na oferta de vagas da Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2023/SEMED, nas seguintes especialidades:

**EDITAIS**

## MODALIDADES VAGAS

Creche \_\_\_\_\_

Pré-Escola \_\_\_\_\_

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal**ANEXO II  
PROPOSTA DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICA**

Ilmº Senhor Secretário Municipal de Educação

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vem apresentar sua PROPOSTA PEDAGÓGICA em anexo a este, para fins de credenciamento para futura contratação na oferta de vagas da Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2023/SEMED.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2023/SEMED e manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO**

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de que todo material pedagógico ou de ensino e uniformes, serão doados de forma gratuita, sem ônus algum ao aluno matriculado.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**EDITAIS****ANEXO VI  
AUTORIZAÇÃO**

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, a Secretaria Municipal de Educação, a realizar visita técnica in loco nesta unidade de ensino, afim de auferir o atendimento das exigências estabelecidas pela Deliberação disposto pela Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII  
NEGATIVA DE RESERVA ANTECIPADA DE VAGAS**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não efetuou reserva antecipada de vagas e/ou rematrícula, para o período escolar de 2024.

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Representante Legal

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o município de Dourados, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e \_\_\_\_\_, em decorrência da Chamada Pública nº 001/2023/SEMED, processo de inexigibilidade de licitação nº \_\_\_\_\_/2023.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano 1.700, Parque dos Jequitibás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua Secretária, ANA PAULA BENITEZ FERNANDES, brasileira, portadora do RG nº XXXX-SSP/MS e do CPF nº XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX nºXX Jardim XXXX, nesta cidade de Dourados-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado..... (qualificação da parte contratada), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Processo de Chamada Pública nº 002/2022/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XXXXX, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição de ensino visando atender a oferta de vagas, em período matutino e vespertino, para atender a EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme abaixo especificado:

**ETAPAS/MODALIDADES Nº DE VAGAS**

EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA (de 0 a 5 anos de idade) XXX

TOTAL XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

02.01. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao número de crianças, de acordo com a relação nominal de matriculados, devidamente atestada pela(o) responsável da Central de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, no mês subsequente ao serviço prestado.

02.02. O valor total do contrato será de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

03.01. O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

**EDITAIS****CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

04.01 O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado no mês subsequente até o 5º dia útil mediante depósito em conta bancária, conforme o número de alunos matriculados e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, juntamente com a relação nominal dos alunos efetivamente atendidos.

04.02. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

04.02.01. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições contratuais.

04.03. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

04.04. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

05.01. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

05.02. A eventual mudança de endereço do local de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

05.03. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA fica vinculada à Proposta de Trabalho apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão de Chamada Pública, que poderá requerer parecer técnicos da Secretaria Municipal de Educação para analisar o pedido da Contratada.

05.04. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

05.05. A instituição atenderá os alunos em período matutino e vespertino de acordo com a capacidade de vagas em cada período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.112 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

2.033 – Implementação e Manutenção da Educação Infantil - CRECHE

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Educação.

II – Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros e aos alunos durante a execução das aulas.

III – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dourados-MS.

V – Participar de apresentações públicas quando solicitado pelo Contratante.

VI – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

VIII – Executar os serviços com profissionais de qualificação técnica comprovada.

IX – Reservar 10% (dez por cento) das vagas aos alunos com deficiência garantindo-lhes atendimento especializado e individualizado.

X – Apresentar mensalmente ao Contratante controle de frequência dos alunos matriculados.

XI – Ministrar as aulas com profissionais da área devidamente comprovado, sob pena de rescisão contratual.

XII – Não poderão as escolas/instituições contratadas:

a) efetuarem quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores dos alunos.

b) efetuarem a cobrança de mensalidade e/ou matrícula dos pais ou responsável, diante da permanência da criança na entidade e/ou instituição.

c) em caso do já credenciamento, em anos anteriores, efetuarem a reserva antecipada de vagas, bem como, também, o consequente acesso à rematrícula.

d) Solicitar doações dos pais ou quaisquer outro tipo de taxas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do contratante;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

III – Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

IV – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos se sua responsabilidade;

V – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI – Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

VII – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

VIII – Aplicar as penalidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**EDITAIS**

- I – advertência, por escrito, quando praticar as irregularidades de pequena monta;
- II – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para seu início, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços/produtos;
- II.a – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, contado a partir da ciência do Contratante em caso de interrupção injustificada da execução na vigência do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Dourados, por prazo não superior a dois anos, caso deixe de recolher aos cofres públicos as multas aplicadas de acordo com o inciso II deste item;
- IV – declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com o município de Dourados enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso II deste item, no caso de não cumprimento das obrigações assumidas.
- V – Rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93.
- VI – Suspensão temporária do serviço de ofício, quando houver apuração de denúncia de irregularidade ou fraude na execução dos serviços contratados, ou ainda, como medida cautelar em processo administrativo aberto pela Contratante para apurar denúncia de irregularidade, o que implicará no bloqueio da agenda do prestador.
- 9.1.1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.
- 9.2. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.
- 9.2.1. A CONTRATADA, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Sendo aplicada a multa especificada nos incisos II e II.a do item 9.1 deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dourados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega da notificação, sendo que, em hipótese de não pagamento, a cobrança da mesma deverá ser feita após sua inscrição em dívida ativa e mediante processo judicial de execução fiscal.
- 9.4. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre com a observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 10.1.1. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Contratante, restar demonstrado que a CONTRATADA não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 10.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 Fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. Salvo as possíveis hipóteses de alteração unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, decorrentes das normas de direito público vigentes, o presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, na forma da Lei nº 8.666/93, excetuando-se as hipóteses de reajuste de valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

- 13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 13.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito, mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.
- 13.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos.
- 13.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.
- 13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**EDITAIS****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamada Pública nº 001/2023/SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Dourados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Dourados (MS) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANA PAULA BENITEZ FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 310/2023, tipo “Menor Preço” global, destinada à ampla participação.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração asfáltica (operação tapa-buraco), para manutenção de vias públicas nas regiões urbanas e zonas urbanas distritais de Itahum, Vila São Pedro, Panambi, Indápolis, Vila Vargas, Vila Formosa e Vila Macaúba no Município de Dourados-MS.

- DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 16/11/2023 (dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte três), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados no endereço eletrônico “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “[licitacoes@dourados.ms.gov.br](mailto:licitacoes@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 263/2023, tipo “Menor Preço/Menor Taxa Administrativa oferecida (R\$)”, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de agendamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão/aquisição, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres (rodoviárias) intermunicipais e interestaduais, incluindo as taxas de embarque, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 16/10/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 26/10/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 26/10/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “[bllcompras.com/home/login](http://bllcompras.com/home/login)”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “[bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](http://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)” e “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração



**LICITAÇÕES****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a alteração no Termo de Referência (Anexo III) do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 198/2023, em atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, conforme Comunicação Interna (C.I. n.º 259/2023/Compras/SEMS).

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material químico (indicador biológico), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- ALTERAÇÃO: Subitem “5.1.1.” do Termo de Referência (Anexo III do edital) = ONDE SE LÊ: O valor estimado para a aquisição é de R\$ 242.432,64 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); LEIA-SE: O valor estimado para a aquisição é de R\$ 259.465,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

- ANEXO: O Termo de Referência consolidado com a devida alteração pode ser consultado nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/Process-SearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 09 de outubro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 003/2023**

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, através da Comissão Especial de Licitação do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados e da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), vem, tornar público aos interessados o resultado de julgamento da Propostas Técnica da licitação acima especificada.

Contrato de Empréstimo n.º BRA-33/2022.

Local: Brasil

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Construção da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO
TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA.	INABILITADA

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Edital e assegurado no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os documentos de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e na Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone (067) 98163-0466.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

**ROBERTA DA SILVA RODRIGUES**  
Presidenta da Comissão de Licitação / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2023/DL/PMD**

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP  
CNPJ: 12.706.257/0001-42

PROCESSO Nº 254/23  
Pregão Eletrônico nº 050/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de materiais de expediente, hospitalar, esportivos, mobiliários em geral e aparelhos e utensílios de uso domésticos, para atender o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil-CAPSi, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 050/2023, Processo de Licitação nº. 254/2023/DL/PMD.

**EXTRATOS****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.122.141. – Gestão do SUS

– Manutenção das Áreas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

10.302.143. – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.

1023. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades Especializadas em Saúde

2119. – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.30.08. – Material Didático, Educativo

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo

33.90.30.50. – Materiais Esportivos e Afins

44.90.52.03. – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Hospitalar

44.90.52.06. – Aparelhos e Utensílios de Uso Domésticos

44.90.52.17. – Mobiliário em Geral

44.90.52.22. – Outros Materiais Permanentes

44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.996,00 (Três mil e novecentos e noventa e seis reais).

**GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO:**

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5.976  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2023/DL/PMD**

**PARTES:****MUNICÍPIO DE DOURADOS.**

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

L.F DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 08.433.376/0001-00

**PROCESSO:** 022/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à execução de serviços gráficos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

1033- Projetos que Atendem Necessidades Pontuais

33.90.30.00 – outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 33.073,50 ( Trinta e três mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura : 18 de setembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5.983  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 36.986.531/0001-42

PROCESSO: 042/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023 Ata de Registro de Preço 027/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dourados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

1033- Projetos que Atendem Necessidades Pontuais

33.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura : 24 de setembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5.987  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CIRUMED COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.853.028/0001-65

PROCESSO Nº 178/23

Pregão Eletrônico nº 041/2023. Ata de Registro nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.303.144. Assistência Farmacêutica

2124. Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume e Protocolos)

33.90.30. Material De Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5.983  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023/DL/PMD****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE DOURADOS- FUNED  
15.554.975/0001-39

MACRI ALIMENTOS LTDA - ME,  
CNPJ: 08.647.485/0001-11

**PROCESSO: 047/2023**

Pregão Eletrônico nº 019/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa para fornecimento de kit lanche, por meio de transferência de recursos financeiros do Convênio nº 32090/2022, celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.00. Secretaria Municipal de Educação  
13.03. Fundação de Esportes de Dourados  
27.812.124. Esporte e Lazer para todos  
2071. Implantação de Projetos de Esporte e lazer  
33.90.30.00. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

**GESTOR E OU / FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Fundação de Esporte de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5.980  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ISAC DIEGO DA ROSA - ME  
CNPJ: 14.513.950/0001-24

**PROCESSO Nº 267/2022**

Pregão Eletrônico nº 068/2022.

**OBJETO:** Objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais e insumos para animais de criatório e equipamentos de manejo, para o desenvolvimento do Projeto RENASCER PEIXE, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 31.956/2022, com a devida contrapartida do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 267/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

09.00. - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
09.01. - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
20.122.127. - Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura  
2076. - Apoio e Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável Urbano e Rural  
33.90.00. Material de consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.658,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

**GESTOR E OU/FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretária Municipal de Agricultura Familiar, por Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 5.983  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2023/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN

CNPJ: 14.982.985/0001-02

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.328.458/0001-68

PROCESSO Nº 315/22

Pregão Eletrônico nº 070/2022. Ata de Registro nº 018/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.06. Agência Municipal de Transportes e Trânsito

15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055 Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 19.545,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

**GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 5.983  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN

CNPJ: 14.982.985/0001-02

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.049.361/0001-37

PROCESSO Nº 315/22

Pregão Eletrônico nº 070/2022. Ata de Registro nº 018/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.06. Agência Municipal de Transportes e Trânsito

15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055 Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 14.587,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

**GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5.983  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.328.458/0001-68

PROCESSO: 315/2022

Pregão Eletrônico nº 070/2022 - Ata de Registro de Preços nº 018/2023.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**EXTRATOS**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social  
 Projeto que atendem necessidades Pontuais  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 57.739,40 (Cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
MDR		83-9	PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE	26/09/2023	222.284,53
MJSP	918111/2021	71034-8	AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL	26/09/2023	28.800,00
FNDE		12.020-0	MERENDA ESCOLAR – PNAE	05/10/2023	165.557,40
FNDE		12.020-0	MERENDA ESCOLAR - PNAE	06/10/2023	291.889,80
<b>TOTAL</b>					<b>708.531,73</b>

Dourados, 09/10/2023

FRANCISCO GONÇALVES CALDEIRA  
 Nucleo de Convênios e Prest. Contas

**DEMAIS ATOS / AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 3.620/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/AGEHAB**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, torna público a realização de Chamamento Público de seleção de empresa no ramo de construção civil para elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares, bem como executar as obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Objeto:

Contratação por chamamento público de empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com no mínimo 44,00m2 (quarenta e quatro) metros quadrados U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Dourados (MS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recurso do FAR, podendo ser complementado com recurso do próprio município e de outros entes públicos, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação Agentes Executores do Programa, destinada ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Regulamentado pelas normas descritas: lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº724, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº725 de 15 de junho de 2023; Portaria 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações do Programa MCMV

**DEMAIS ATOS / AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Data e Horário da Seção Pública de Abertura e Julgamento das Propostas:

10/11/2023, horário às 08:00 horas

Local da Sessão Pública:

Na sala de reunião da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB, localizado na rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº1.910, centro – Dourados-MS

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local

Disponibilidade do Edital:

O Aviso de Chamamento Público pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/chamamento-publico-de-selecao-de-empresa-no-ramo-de-construcao-civil/>

Informações:

Através do telefone 0800 999 2060 ou pelo email [agehab@dourados.ms.gov.br](mailto:agehab@dourados.ms.gov.br)

**Diego Zanoni Fontes**

**Diretor-presidente  
AGEHAB**

**FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD****PORTARIA Nº 0140/FUNSAUD/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 13 de outubro 2023”

Considerando o feriado estadual do dia 11 de outubro – Criação do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro - Nossa Senhora da Aparecida – Padroeira do Brasil;

Considerando o Decreto nº 2.621 de 28 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Dourados;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO nos serviços administrativos da sede da FUNSAUD, localizada na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Setor de Faturamento, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), ressaltando que cada Coordenador e/ou Encarregado de Setor deverá disponibilizar um número de telefone para eventuais emergências.

Parágrafo único: A decisão a que se refere o caput não se estende aos demais profissionais lotados nas unidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins. Todos os profissionais destas unidades supracitadas deverão trabalhar independentemente do cargo, setor e horário, sem qualquer pagamento de adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados – MS, 10 de outubro de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 007 /FUNSAUD/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO QUARTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do QUARTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001FUNSAUD DE 11 DE AGOSTO DE 2023, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 16/10/2023 e 17/10/2023 das 7:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 10 de outubro de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**ANEXO I**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
<b>Assistente Social</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
MICHELLI DE AVELAR GERALDIS	***.870.***-36	Assistente Social	Não	36	27,5	3º
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>Técnico de Enfermagem</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	***.608.***-19	Técnico de Enfermagem	Não	37	40	12º
VIVIANE BATISTA FLORES	***.744.***-00	Técnico de Enfermagem	Não	43	35	13º
JULLIANY PORTILHO BECEGATO	***.523.***-85	Técnico de Enfermagem	Não	25	35	14º
ELIZABETE CRISTINA BRAGHIATO ARNAL	***.308.***-46	Técnico de Enfermagem	Não	37	32,5	15º
CRISTIANE OLIVEIRA BOTILHO	***.480.***-03	Técnico de Enfermagem	Não	43	32	16º
<b>Motorista</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
JOEL VICENTE DE AZAMBUJA JUNIOR	***.197.***-04	Motorista	Não	50	10	3º
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>						
<b>Telefonista</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
JULIE ANNE DE SOUZA LIMA	***.942.***-90	Telefonista	Não	28	30	5º
RITA DE CASSIA MARANGANI	***.117.***-66	Telefonista	Não	40	27	6º



**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 16/10/2023 e 17/10/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**EDITAL nº 008 /FUNSAUD/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do TERCEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001/2023/FUNSAUD DE 13 DE JULHO DE 2023, relacionados no Anexo I.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 16/10/2023 e 17/10/2023 das 7:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 10 de outubro de 2023.

**Jairo José de Lima**  
Diretor Presidente da FUNSAUD

**ANEXO I****NÍVEL MÉDIO****Vigia**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAMPOS	***.457.***-87	Vigia	Não	48	22,5	3º
ADENIRA DOS SANTOS	***.077.***-91	Vigia	Não	44	22	4º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 16/10/2023 e 17/10/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 023 /FUNSAUD/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 09 DE JANEIRO DE 2023, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 16/10/2023 e 17/10/2023 das 7:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 10 outubro de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**ANEXO I**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
<b>Biomédico</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
THIAGO TROQUEZ	***.788.***-30	Biomédico	Não	36	15	3º
<b>Enfermeiro</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
BEATRIZ RODRIGUES SILVA	***.328.***-80	Enfermeiro	Não	23	35	32º
MARIA VALERIA LOPES DE ARAUJO	***.335.***-47	Enfermeiro	Não	22	35	33º
BRUNA FLORES MACARIO	***.603.***-32	Enfermeiro	Não	22	35	34º
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>Assistente Administrativo</b>						
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>PCD</b>	<b>Idade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Classificação</b>
MARIELI SILVA DE ALMEIDA	***.494.***-70	Assistente Administrativo	Não	31	14,5	48º
DENILVA DIAS DA SILVA	***.872.***-68	Assistente Administrativo	Não	57	12,5	49º
NICOLA DE REZENDE ANTIGO	***.700.***-93	Assistente Administrativo	Não	37	12,5	50º
MILENA DE AGUIAR FREIRE	***.784.***-46	Assistente Administrativo	Não	24	12	51º
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	***.455.***-35	Assistente Administrativo	Não	57	10	52º

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****NÍVEL FUNDAMENTAL****Copeira**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
IRAIDES SILVA SOUZA	***.926.***-34	Copeira	Não	62	5	11º
LUS MARINA SPOLADORE CATELLAN	***.846.***-87	Copeira	Não	55	5	12º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 16/10/2023 e 17/10/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 061/2023**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores em vigor, voltados para o Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de Digitalizadora de Imagens, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, para uso na Unidade Hospital da Vida, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequíveis e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da Pregoeira desta FUNSAUD, Sra. Maria Necilane Pereira de Matos, sagrando-se vencedora no certame em questão, a empresa proponente para o respectivo item como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	ADJUDICADO	SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL – CNPJ 24.661.252/0001-20	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 52.800,00</b>

Tudo conforme ata da sessão do certame e circunstanciado na Planilha de Apuração Final, do referido Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 06 de Outubro de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021.**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023**

**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 09.204.127/0001-05

Ref. Processo de Licitação nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022

Objeto: refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação Nº 174/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do Quinto Termo aditivo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.210,00 (Oito Mil Duzentos e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: nº 38.182.628/0001-28

Ref. Processo de Licitação nº 095/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022.

Objeto: refere-se à Aquisição de materiais de consumo (expediente) e insumos de escritório, objetivando atender as necessidades e demandas das Unidades da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação Nº 174/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do Quinto Termo aditivo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.230,10 (Três Mil Duzentos e Trinta Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023

**JAIRO JOSE DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

# PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO****Decreto Legislativo nº 1.735, de 05 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Lã.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Lã ao Jornal The Time Jaguapiru, alusivo aos 07 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 05 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

# OUTROS ATOS

**ATA - CMDCA****ATA N. 64/2023/CMDCA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Na data de 19 de setembro de 2023, reuniram-se de forma online, às 08:00 horas, via plataforma Google Meets, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2022-2024, para reunião extraordinária. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 3) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 4) Keli Cristina Pretti Barbosa (representante suplente do NUCRESS); 5) Mateus Ferrari Luz (representante titular da SEGOV); 6) Antônio Carlos Barbosa (representante titular FUNED); 7) Juliana de Oliveira Lasmar Reinish (representante suplente SEMED); 8) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 9) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 10) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS); 11) Edson Alves do Bonfim (representante suplente da OAB). Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem. 1. Prestação de Contas do FMDCA referente aos meses de janeiro a junho de 2023. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a prestação de contas do FMDCA para análise e deliberação, concernente aos meses de janeiro a junho de 2023. Após a análise da documentação e esclarecidas as dúvidas surgidas no decorrer, a Plenária procedeu a devida assinatura através desta ata, emitindo parecer pela aprovação da prestação de contas do FMDCA do primeiro semestre de 2023. 2 – Processo Eleição Conselho Tutelar: para a eleição foi discutido a necessidade de aquisição de camisetas e crachás para identificação dos servidores que irão trabalhar. Foi informado que eleição anterior os servidores utilizaram camisetas e crachás. Na camiseta constará na parte da frente o logo do CMDCA e no verso a escrita: Processo Eleitoral Conselho Tutelar 2023, Também foram utilizados os seguintes materiais de expediente: caneta, fita adesiva, copo descartável, barbante, saco de lixo. O departamento administrativo da SEMAS informou que está previsto a entrega de 120 a 140 marmitas para os servidores. Em

**ATA - CMDCA**

relação ao café da manhã ficou ajustado que a SEMAS levará. O Conselheiro Ruan ficou responsável pela condução dos trabalhos na Escola Loide Bonfim junto com os Conselheiros Marcos, Priscila, Juliana e Ana Tilde. A Conselheira Simone ficou responsável pela condução dos trabalhos na Escola Clarice Bastos Rosa junto com os Conselheiros Janaina, Edson, Mateus, Kelly, Monica. Ficou definido que a apuração dos votos será realizada na Escola Loide Bonfim. Serão impressos os boletins de urna e transferidos os dados para planilha de excel onde serão somados os votos de cada candidato. Os Conselheiros do CMDCA exercerem os trabalhos como fiscal de páteo. Os boletins de urna da Escola Clarice serão levados para a Escola Loide para apuração dos votos no local. Será impresso pela SEMAS as folhas para identificação das salas. Eu, Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente do CMDCA, digitei e assino esta ata, após lida e aprovada em plenária. Dourados/MS, 19 de setembro de 2023. As 10h encerra-se esta reunião.

**ATAS - CMDPI****Ata nº. 07/2023 (Reunião Extraordinária)**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi realizada, na Casa dos Conselhos sito a rua João Rosa Góes nº395 Centro, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Dourados. A reunião teve como pautas: 1. Eleição da Diretoria Biênio 2023-2025; 2. Composição das Comissões Permanentes conforme consta em regimento interno deste conselho. Estiveram presentes na reunião os conselheiros Marcelo Flegr (Titular SEMAS); Clarinie Barbara Fortunatti (Suplente SEMS); Mateus Ferrari Luz (Titular SEGOV); Carlos dos Santos (Suplente SEGOV); Gênesis Ferreira Bezerra (Titular SEMED); Wilson Vieira de Lima (Titular SEMDES); Carla Marli Rodrigues Caetano (Titular Lar do Idoso); Flávia Pereira Lima (Suplente Toca de Assis Irmãs); Marilsa Máximo Antonio da Silva (CCI Maria Martiminiano); Idalina Cristina Ferrari (Titular UEMS) Robson de Oliveira Lezainski (Suplente UNIGRAN); Alair Larranhaga Tebar (Titular OAB); Shirley Flores Zarpelon (Suplente OAB), além Coordenadora da Casa dos Conselhos Sandra, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Janaina Fatima de Melo; e o presidente do mandato anterior biênio 2021-2023 Carlos Arturo Valiente Filho. Foi feita apresentações dos novos conselheiros, após iniciamos à eleição da Mesa Diretora, antes de darmos sequência, a secretária da casa explicou que nesse biênio 2023-2025 a mesa diretora seria presidente governamental e vice presidente não governamental, conforme consta no regimento interno é preciso haver alternância, como no outro mandato o Presidente era não Gov. Em seguida, abriu para apresentação livre e espontânea de candidatos aos cargos. Após breve discussão, compôs-se a seguinte formação:

**Presidente – Marcelo Flegr**

**Vice-Presidente – Carla Marli Rodrigues Caetano**

**1ª Secretária – Alair Larranhaga Tebar**

**2ª Secretária – Idalina Cristina Ferrari**

Em não se havendo qualquer objeção por partes dos presentes, ficou assim definida a Diretoria para a Gestão 2023-2025 deste Conselho. A secretaria da casa agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião. Eu, Janaina Fatima de Melo, secretária executiva Casa dos Conselhos, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.

---

**Marcelo Flegr**  
( Titular SEMAS )

---

**Clarinie Barbara Fortunatti**  
(Suplente SEMS)

---

**Mateus Ferrari Luz**  
( Titular SEGOV )

---

**Carlos dos Santos**  
(Suplente SEGOV)

---

**Gênesis Ferreira Bezerra**  
( Titular SEMED )

---

**Wilson Vieira de Lima**  
( Titular SEMDES )

---

**Carla Marli Rodrigues Caetano**  
(Titular Lar do Idoso)

---

**Flávia Pereira Lima**  
( Suplente Toca de Assis Irmãs )

---

**Marilsa Máximo Antonio da Silva**  
(CCI Maria Martiminiano)

---

**Idalina Cristina Ferrari**  
( Titular UEMS )

---

**Robson de Oliveira Lezainski**  
( Suplente UNIGRAN )

---

**Alair Larranhaga Tebar**  
(Titular OAB)

---

**Shirley Flores Zarpelon**  
(Suplente OAB)

---

**Sandra Fernandes da Silva**  
Coordenadora Casa dos Conselhos.

---

**Janaina Fatima de Melo**  
Secretária Executiva Casa dos Conselhos.

**ATAS - CMDPI****Ata nº. 08/2023 (Reunião Ordinária)**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi realizada, na Casa dos Conselhos sito a rua João Rosa Góes nº395 Centro, reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Dourados. A reunião teve como pautas: 1. Discutido e assinado a Ata da reunião anterior do dia 13/09/2023; 2. Aprovação do Parecer de contas do primeiro semestre de 2023, por unanimidade; 3. Programação de ações do mês de outubro (mês da pessoa idosa), informado pela SEMAS a programação de ação social do mês da pessoa idosa, discutidas as atividades, sugerido a divulgação, incentivado a participação da secretaria de saúde de imunização e do SAE/CTA, nas ações. A representante da OAB apresentou como programação da comissão da OAB, uma blitz educativa com distribuição de cartilhas dos direitos da pessoa idosa na rodoviária de Dourados; a UEMS também incentivou a trazer representantes legais dos setores rodoviários que prestam serviços na cidade de Dourados e Interestadual e um representante da ANTT para falar sobre os direitos dos idosos em relação as viagens; a representante do lar do idoso apresentou a divulgação da agenda da instituição; Ficou decidido pelos presentes, a mudança do dia das reuniões ordinárias do ano de 2023, passando a ser todas as últimas terças feiras do mês as 8h da manhã na Casa dos Conselhos, com exceção do mês de dezembro que ocorrerá no dia 12/12/2023. Estiveram presentes na reunião os conselheiros, Marcelo Flegr (Titular SEMAS); Clarinie Barbara Fortunatti (Suplente SEMS); Gênesis Ferreira Bezerra ( Titular SEMED); Carla Marli Rodrigues Caetano (Titular Lar do Idoso); Flávia Pereira Lima (Suplente Toca de Assis Irmãs); Marilsa Máximo Antonio da Silva (CCI Maria Martiminiano); Idalina Cristina Ferrari (Titular UEMS) Robson de Oliveira Lezainski (Suplente UNIGRAN); Alair Larranhaga Tebar (Titular OAB); se fez presente a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Janaina Fatima de Melo; A secretaria do Conselho CMPDI agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião. Eu, Alair Larranhaga Tebar, secretária do Conselho, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.

---

**Marcelo Flegr**  
(Titular SEMAS )

---

**Clarinie Barbara Fortunatti**  
(Suplente SEMS)

---

**Gênesis Ferreira Bezerra**  
(Titular SEMED)

---

**Carla Marli Rodrigues Caetano**  
(Titular Lar do Idoso)

---

**Flávia Pereira Lima**  
(Suplente Toca de Assis Irmãs)

---

**Marilsa Máximo Antonio da Silva**  
(CCI Maria Martiminiano)

---

**Idalina Cristina Ferrari**  
(Titular UEMS)

---

**Robson de Oliveira Lezainski**  
(Suplente UNIGRAN)

---

**Alair Larranhaga Tebar**  
(Titular OAB)

---

**Judite Medeiros da Silva**  
Titular da AGEHAB

---

**Janaina Fatima de Melo**  
Secretária Executiva Casa dos Conselhos.

**PARECER / CASSPlan/CMS****PARECER N. 03 /2023/CASSPlan/CMS****DA COMISSÃO PERMANENTE CASSPlan, SOBRE A MINUTA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE/ PAS-2022 (VERSÃO 2).**

A Minuta da versão da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE/ PAS-2022 foi encaminhada aos conselheiros membros das Comissões Permanentes pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Dourados (CMS) em 30 de maio de 2022 e no dia 15 de julho de 2022 com correções, após duas reuniões entre os membros da CASSPlan, na sede do (CMS) com base nas observações e discussões seguindo as prerrogativas diretrizes portarias que regem o SUS, subscrevemos o parecer abaixo conforme o regimento interno da entidade (CMS).

Nos termos das disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, e considerando a importância de garantir um atendimento integral, equitativo e de qualidade à população, apresentamos o parecer referente à aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2022.

Considerando a relevância da Programação Anual de Saúde (PAS) como instrumento essencial para o planejamento, organização e gestão das ações de saúde no âmbito municipal, esta Comissão de Avaliação, em conformidade com as leis e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tem o prazer de apresentar o parecer favorável à aprovação do Plano Anual de Saúde de Dourados para o exercício de 2022.

Diante do contexto apresentado, é importante ressaltar que a aprovação do Plano de Saúde 2022 se dá em virtude da necessidade de cumprimento de cronograma, uma vez que o período destinado para análise e discussão não foi suficiente para um exame detalhado do plano. Além disso, considera-se relevante mencionar que o Plano Plurianual e o Plano Anual de Saúde para o ano subsequente, ou seja, 2023, foram aprovados pelo Conselho, demonstrando que a atenção está direcionada para o futuro planejamento das ações. Para evitar a ocorrência de pendências junto ao Conselho, a Comissão manifesta um parecer

**PARECER / CASSPlan/CMS**

favorável à aprovação do Plano, não porque todas as questões estejam totalmente em ordem, mas sim reconhecendo o contexto atual e a necessidade de não prolongar discussões sobre um plano referente ao ano anterior. É importante destacar que, em um cenário onde já estamos no ano de 2023, direcionar esforços e recursos para revisar um plano de 2022 não seria a abordagem mais eficaz, tendo em vista a priorização das ações que estejam alinhadas com o presente e o futuro imediato.

Portanto, nosso PARECER a Minuta (02) um PAS – 2022 é de APROVAÇÃO.

Dourados/MS, -- de agosto de 2023.

**Adeir Archanjo da Mota (FUPSUS)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Dhelliane Christina Romanini do Prado (FUPSUS)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Ester Camilo Alves (Fórum Gov./Prest.)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Jhonatan Willian da Silva (Fórum Trab. Saúde)**  
Coordenador da CASSPlan/ CMS

APÊNDICE A

REFLEXÕES AO PARECER N. 03/2023/CASSPLAN/CMS  
A DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE/ PAS-2022 (VERSÃO 2).

O SUS, fundamentado nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, preconiza uma atenção à saúde que atenda a toda a população de forma abrangente e igualitária. Nesse contexto, é imperativo que o planejamento das ações de saúde seja elaborado e conduzido de maneira transparente e participativa, em estrita consonância com a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990.

Um dos aspectos primordiais para a eficácia do PAS reside na estreita colaboração e articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde. A interação ativa entre essas duas instâncias é crucial para garantir a representatividade dos anseios da população e a adequação das ações propostas às reais necessidades do município. Além disso, o respeito aos cronogramas de datas estabelecidos conjuntamente entre esses órgãos é de extrema importância para evitar interrupções no atendimento e minimizar o risco de prejuízos à saúde da população e a eventuais sanções legais.

É relevante pontuar que o PAS de 2022 está sendo submetido à aprovação na data posterior ao que estabelecido pelas leis e diretrizes do SUS em razão de ter sido identificada uma lacuna na observância das normas de avaliação e planejamento, tanto por parte do Conselho Municipal de Saúde como da Secretaria Municipal de Saúde. A avaliação criteriosa do plano à luz das exigências legais e dos princípios do SUS é fundamental para prevenir eventuais questões de ordem jurídica e orçamentária que possam afetar a operacionalização das políticas de saúde.

A Comissão ressalta que a aprovação do Programa de Saúde de 2022 ocorre em virtude da necessidade de cumprir o cronograma estabelecido pelo ministério da saúde, considerando que o período destinado à análise e discussão não foi suficiente para um debate mais abrangente. Além disso, cabe mencionar que o Plano Plurianual e o Programa Anual de 2023 já foram devidamente aprovados pelo Conselho. Nesse contexto, para evitar pendências e assegurar a agilidade nos procedimentos, a Comissão expressa sua aprovação, não como resultado de todas as questões estarem em ordem, mas considerando que o plano anterior havia sido objeto de reprovação com ressalvas quanto às metas, e, uma vez que estamos já em 2023, não é viável prolongar a dedicação de tempo e recursos a um processo que pertence ao passado.

Diante do exposto, a Comissão de manifesta seu parecer favorável à aprovação do Programa Anual de Saúde de 2022 de Dourados. Ressaltamos, a fim de assegurar a continuidade das ações em prol da saúde da população, sempre em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Portanto, nosso PARECER a Minuta (02) um PAS – 2022 é de APROVAÇÃO.

Dourados/MS, 13 de setembro de 2023.

**Adeir Archanjo da Mota (FUPSUS)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Dhelliane Christina Romanini do Prado (FUPSUS)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Ester Camilo Alves (Fórum Gov./Prest.)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Jhonatan Willian da Silva (Fórum Trab. Saúde)**  
Coordenador da CASSPlan/ CMS

**PARECER - CMDCA****PARECER/CMDCA N.003/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.242 de 12 de outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em reunião Ordinária Ata nº 64/2023/CMDCA do dia 19/09/2023 informa:

Trata-se da Conta Bancária n. 7065-3 com saldo em Janeiro de 2023 no valor de R\$ 1.316.872,89. Em Junho de 2023 o saldo foi de R\$ 1.382.014,21, finalizando com este saldo na data de Junho de 2023.

Após a análise da documentação e esclarecidas as dúvidas surgidas no decorrer, a Comissão atestou o conhecimento das contas e resolve emitir parecer pela APROVAÇÃO da prestação de contas do FMDCA, dos meses de Janeiro a Junho de 2023.

Dourados/MS, 19 de setembro de 2023.

Todos assinam.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Titular: Sonia Virginia Ferreira Souza**  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PARECER - CMDCA**

**Titular: Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva**  
**Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**

**Titular: Mateus Ferrari Luz**  
**Representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

**Titular: Antônio Carlos Barbosa**  
**Representante da Fundação de Esporte de Dourados- FUNED**

**Titular: Simone Brasil Chamorro**  
**Representante de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente**

**Titular: Monica Roberta Marin de Medeiros**  
**Representante de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente**

**Titular: Marcio Vitor Ferreira**  
**Representante de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente**

**Titular: Mirna Juliana Oliveira Martins**  
**Representante do Núcleo Regional de Serviço Social – NUCRESS**

**PARECER - CMDPI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

A Comissão do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dourados-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.717, de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.087, de 30 de março de 2017, e atendendo à Resolução nº 88, de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do MS, em reunião realizada em 26 de setembro de 2023, para apreciação dos relatórios constituídos por extratos bancários de conta corrente, demonstrativos de aplicações financeiras com respectivos rendimentos de cada mês, no período de janeiro a junho de 2023 e o espelhamento correspondente de prestação de contas, apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dourados/MS.

A Comissão analisou os documentos apresentados, tendo tomado ciência da movimentação financeira do primeiro semestre de 2023, que consistiu na demonstração do saldo anterior, em 31/12/2022 no valor de R\$ 702.165,30 (setecentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) acrescidos dos resultados de aplicações financeiras, no período de janeiro/23 a junho/23, no total de R\$ 36.351,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), e mais três valores, a saber: R\$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos) R\$ 13.166,19 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos); 15.169,74 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 28.348,20 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) recebido em devolução da Fraternidade Aliança Toca de Assis, tendo alcançado, em 30/06/2023, um saldo de R\$ 766.865,47 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Por fim, esta Comissão, com fundamento nas peças financeiras apresentadas, atesta o conhecimento das contas e dá parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa – FMDPI, referente ao primeiro semestre de 2023.

É o parecer.

**Marcelo Flegr**  
**Titular: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:**

**Gláucia Neves Eberhardt**  
**Titular: Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS:**

**Mateus Ferrari Luz**  
**Titular: Representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:**

**Gênesis Ferreira Bezerra**  
**Titular: Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

**Wilson Vieira de Lima**  
**Titular: Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

**Judite Medeiros da Silva**  
**Titular: Representantes da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB:**

**Carla Marli Rodrigues Caetano ( Lar do Idoso)**  
**Titular: Representantes das instituições de atendimento a pessoa idosa em regime de longa permanência para idosos:**

**Marilsa Máximo Antonio da Silva ( CCI MARIA MARTIMINIANO)**  
**Titular: Representantes dos usuários das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa das pessoas idosas (centros de convivência):**

**Adelina Leonello da Silva ( Pastoral da Pessoa Idosa)**  
**Titular: Representantes das entidades que desenvolvem atividades com os idosos:**

**Idalina Cristina Ferrari ( UEMS-Univeridade Estadual de Mato Grosso do Sul)**  
**Titular: Representantes das Instituições de ensino superior:**

**Alair Larranhaga Tebar**  
**Titular: Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:**



**RESOLUÇÃO - CMDCA****Resolução Nº 020/2023**

Dourados – MS, 09 de outubro de 2023

Dispõe sobre a suplência da Conselheira Tutelar Alicemar Lima da Rocha

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maria de Lurdes da Silva Paiva para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de férias da Conselheira Tutelar Alicemar Lima da Rocha no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**RESOLUÇÕES - CMDPI****RESOLUÇÃO Nº006/2023/CMDPI**

*“Dispõe sobre novos membros na composição das comissões, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei 4087 de 30 de março de 2017, em reunião extraordinária ocorrida nos dias 13 de Setembro de 2023, conforme deliberação da Plenária, por unanimidade dos presentes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões:

· Comissão de Comunicação Social  
Wilson Vieira de Lima( Coordenador)  
Clarinie Barbara Fortunatti;  
Marilsa Máximo Antonio da Silva

· Comissão de Fundo  
Gênesis Ferreira Bezerra(Coordenador)  
Idalina Cristina Ferrari;  
Robson de Oliveira Lezainski

· Comissão de Credenciamento, Acompanhamento e Monitoramento.  
Shirley Flores Zarpelon( Coordenadora)  
Gênesis Ferreira Bezerra  
Marcelo Fleg

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de setembro de 2023.

Dourados – MS, 26 de setembro de 2023.

**Marcelo Fleg**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº007/2023/CMDPI**

*“Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º semestre exercício de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei 4087 de 30 de março de 2017, em reunião ordinária ocorrida no dia 26 de setembro de 2023, conforme deliberação da Plenária, por unanimidade dos presentes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Após análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, contendo: extratos bancários, conciliação bancária e demonstrativo de despesa, este Conselho RESOLVE, aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 26 de Setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Marcelo Fleg**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI**

**REGIMENTO INTERNO / CACS-FUNDEB****CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE DOURADOS****REGIMENTO INTERNO**

Da finalidade e competência do conselho

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), instituído pela Lei Municipal nº 4.611 de 24 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município de Dourados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB):

I – Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB;

II - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III – Supervisionar a realização do Censo Escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV – Supervisionar a proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V – Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme dispositivo no inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 4.611, de 24/03/2021;

VI – Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII – Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de conta do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme parágrafo primeiro do art. 5º, da Lei nº 4.611, de 24/03/2021;

VIII – Observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX – Exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do magistério da Rede Municipal de Ensino;

X – Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos incisos e alíneas do art. 9º e, art. 12 da Lei nº 4.611, de 24/03/2021;

XI – Requisitar, junto ao Poder Público Municipal, a infraestrutura e as condições materiais, bem como profissional de apoio para secretariar as reuniões do colegiado, necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto nos incisos I e II do art. 17 da Lei nº 4.611, de 24/03/2021;

XII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII – Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, sendo renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.611, de 24/03/2021:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um), da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas da Rede Municipal de Ensino;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

V – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos);

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (COMED);

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, conforme incisos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.611, de 24/03/2021;

X – 1 (um) representante das escolas do campo;

XI – 1 (um) representante das escolas indígenas;

XII – Secretário(a) executivo(a).

§1º Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§2º A cada membro titular corresponderá um suplente da mesma categoria ou segmento social.

§3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro) anos, não permitida recondução, conforme Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 e regulamentada pela Lei Municipal nº 4.611, de 24/03/2021, art. 14.

§4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas nesse artigo.

§5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 4.611 de 24/03/2021:

I – O Prefeito, o Vice-prefeito e os secretários municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

**REGIMENTO INTERNO / CACS-FUNDEB**

III – Estudantes que não sejam emancipados; e

IV – Responsáveis por estudantes ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

**DO FUNCIONAMENTO****Das reuniões**

Art.5º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente de forma presencial, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros, com possibilidade de realização no formato presencial ou remoto, conforme disponibilidade e anuência dos seus membros.

Art. 6º As reuniões serão realizadas com a presença de 50% (cinquenta) mais 1 (um), dos membros do Conselho em primeira chamada.

§1º. Em caso de não haver quorum inicia-se automaticamente a reunião, após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada, com os membros presentes.

§2º Fica vedada a reunião com menos de 1/3 (um terço) dos membros.

§3º Na ausência do Secretário(a) Executivo(a), o presidente indicará um dos membros presentes para tal função.

**Da ordem dos trabalhos e das discussões**

Art. 7º. As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

- I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II – Comunicação da Presidência;
- III – Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV – Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V – Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

**Das decisões e votações**

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10º. As decisões do Conselho serão registradas no Livro de Ata.

Art. 11. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

Art. 12. As votações relativas a Atas e Ofícios poderão ser feitas por meio remoto.

§1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2º. A votação será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

**Da presidência e sua competência**

Art. 13. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.611, de 24/03/2021.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14. Compete ao presidente do Conselho:

- I – Convocar os membros do Conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do conselho;
- IV – Dirimir as questões de ordem;
- V – Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI – Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e da urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII – Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

**Dos membros do Conselho e suas competências**

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 4.611 de 24/03/2021:

I – Não será remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

**REGIMENTO INTERNO / CACS-FUNDEB**

Art. 17. No caso de perda do mandato, por falta; descumprimento do Regimento Interno, da Lei de criação do Conselho ou Lei superior, o segmento representado pelo Conselheiro faltoso, será comunicado para proceder a sua substituição em, no máximo, 15 dias úteis.

Art. 18. Compete aos membros do Conselho:

- I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Participar das reuniões do Conselho;
- III – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV – Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V – Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Da secretaria executiva e sua competência

Art. 19. O(a) Secretário(a) Executivo(a) será escolhido(a) dentre os servidores públicos municipais efetivos, mediante acordo entre Presidente (CACS-FUNDEB) e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

- I - Assessorar a Presidência;
- II - Prestar informações, quando solicitado;
- III - Orientar os demais componentes do Conselho sobre o trabalho a ser realizado;
- IV- Lavrar as atas das reuniões, com assinatura dos presentes;
- V - Elaborar e enviar as correspondências deliberadas pelo Conselho;
- VI - Executar os registros pertinentes ao Conselho;
- VII - Arquivar os documentos e correspondências;
- VIII - Definir, com ajuda dos parceiros, local e equipamentos para a realização das reuniões;
- IX - exercer outras atividades pertinentes ao desempenho das suas funções.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 4.611, de 24/03/2021:

I – Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar o/a Secretário/a de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) Convênios com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- d) Outros documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções;

IV – Realizar visitas e inspetorias para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização, em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 25. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 26. O conselheiro deverá guardar sigilo das informações, balancetes e dos documentos veiculados nas reuniões do Conselho, salvo nos casos em que a sua incumbência lhe faculte a responsabilidade.

Art. 27. O não cumprimento desse Regimento Interno pelos membros acarretará, de acordo com a decisão do CACS/FUNDEB, as sanções seguintes:

- I – Suspensão do mandato por até (3) três sessões; e
- II – Perda do mandato, em caso de reincidência.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 29. Este Regimento ou sua reformulação, uma vez aprovado no CACS/FUNDEB, entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Dourados.

Dourados – MS, 20 de setembro de 2023.

**EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL**

CLINICA MEDICA ANHANGUERA LTDA, CNPJ: 09.544.327/0006-03, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação, para a Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Clínica de Fisioterapia, Veterinária, Nutrição e Psicologia), localizada na Rua Manoel Santiago, 1155, Vila São Luis, CEP: 79.825-150, Dourados - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.